

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	---	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 704.050,00 (Setecentos e quatro mil e cinquenta reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO (30 meses)	R\$ 21.121.500,00 (Vinte e um milhões cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES	Até 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/09/2026 para o endereço colitacao@tjma.jus.br
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29/09/2026 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 29 de setembro de 2026**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento**, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência – TR) e II (Estudo Técnico Preliminar – ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência e seus anexos é apenas uma estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a demanda do **Órgão Contratante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço máximo global deste certame, correspondente ao período de vigência contratual de 30 (trinta) meses, sendo o valor total estabelecido em R\$ 21.121.500,00 (Vinte e um milhões cento e vinte e um mil e quinhentos reais) e o total mensal estimado em R\$ 704.050,00 (Setecentos e quatro mil e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado descrita no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01				
Item	Descrição da Solução	Unidade	Preço Unitário Estimado Mensal	Qtde. Total
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	Licença	R\$ 112,66	2000
2	Licenças Google Workspace	Licença	R\$ 49,64	7000

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

	Enterprise Starter			
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	Licença	R\$ 154,50	500
4	Gemini Enterprise For Government	Licença	R\$ 6,00	9000

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária 04901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, do exercício de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu(a) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

3.2.2. Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor(a), empregado(a) ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o(a) representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Justifica-se a vedação por se tratar de um serviço comum de TI com ampla rede de parceiros integradores credenciados pelo fabricante no mercado, sendo a complexidade do objeto plenamente executável por uma única empresa provedora, não havendo necessidade de soma de esforços operacionais ou financeiros que justifiquem a formação de consórcio.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata o item 6.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.1. Não será admitida a modificação da proposta pela licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, sendo vencedora aquela licitante que ofertar o menor preço no Grupo.

8.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME nº 73/2022.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

8.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

8.13.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 382, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

9.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS RECOMPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

10.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores estimados / máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

10.2. No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo contido no Termo de Referência**;

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

10.3. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

10.4. A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

10.5. A proposta comercial deve indicar os valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação, conforme a tabela de especificações técnicas do Item 3.4 do Termo de Referência.

10.5.1. Podem ser realizadas diligências em documentações disponíveis nos sites oficiais dos fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores para comprovar as especificações e as documentações apresentadas, quando for o caso.

10.5.2. Os valores presentes na proposta comercial devem estar em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido fracionamento de centavos que ultrapasse duas casas decimais no preço unitário, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1. O julgamento das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO POR GRUPO, respeitando-se os preços máximos unitários estimados de cada item.

11.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

11.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

11.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

11.4. Será desclassificada a proposta:

11.4.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

11.4.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.3. Não atenderem a qualificação técnica exigida no item 8 do TR;

11.4.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor estimado / máximo estabelecido no Termo de Referência;

11.4.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.4.6. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

a. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

b.1 - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b.2 - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

b.3 - verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

b.4 - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

b.5 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

b.6 - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

b.7 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; e

b.8 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

12.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

12.6. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Será exigida das licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

12.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

12.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

12.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

12.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;

12.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;

12.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, ou, na ausência deste, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

I.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar o acolhimento ou homologação do plano, conforme o caso;

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

II.1 – Os demonstrativos deverão estar assinados por contador legalmente habilitado e registrado no CRC;

II.2 – Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade;

III – Comprovação, para cada exercício, dos seguintes índices superiores a 1 (um):

- Liquidez Geral (LG);
- Solvência Geral (SG);
- Liquidez Corrente (LC).

IV – Comprovação, referente ao último exercício apresentado, de:

a) Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor anual da proposta inicial para o(s) item(s)/grupo(s) do qual concorre.

12.12. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

12.12.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

12.12.2.1. O atestado deverá evidenciar o fornecimento de subscrição de licenças de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS - Google Workspace) e a prestação de serviços de suporte técnico.

12.12.2.2. Será considerado compatível o atestado que comprovar o fornecimento de, no mínimo, 9.250 Licenças, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 18.500 licenças.

12.12.2.2.1. Justificativa Técnica: A fixação do percentual de 50% do quantitativo total estimado (9.250 licenças) para fins de qualificação técnica justifica-se pela complexidade e criticidade da solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, sendo imprescindível que a licitante comprove capacidade operacional e experiência prévia em gerir ambientes de alta complexidade e escala similar ao TJMA.

12.12.2.3. Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a fim de não restringir a

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

competitividade, desde que os atestados refiram-se a contratos já concluídos ou com no mínimo 1 (um) ano de execução.

12.12.2.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ, endereço completo, descrição clara dos serviços, e assinatura do responsável com expressa indicação de cargo/função e meios de contato para eventual diligência. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

12.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.14. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

12.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.15.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar a própria desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como das infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução-GP nº 83/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, em qualquer hipótese.

16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

16.9. As partes obrigam-se a atuar no advindo Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024-TJMA.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ata de Registro de Preços (ARP).

17.1.1. Da vigência:

17.1.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

17.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades da Administração Pública, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, na qualidade de Órgão Gerenciador, manifestar-se previamente sobre os pedidos de adesão, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

17.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões à Ata de Registro de Preços.

17.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

17.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e para os órgãos participantes.

17.2.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 38.136/2023, o quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

17.2.6. Durante a vigência da Ata, o órgão ou entidade que não tenha participado de todos os itens do registro de preços poderá aderir aos demais itens do mesmo registro, observadas as disposições deste edital e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual nº 38.136/2023;

c) consulta e aceitação prévias do TJMA, na qualidade de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado.

17.2.7. A autorização da adesão pelo TJMA somente será formalizada após a manifestação expressa de aceite do fornecedor.

17.2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.2.9. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao TJMA cópia dos contratos celebrados, no prazo de 5 (cinco) dias após a respectiva publicação, para fins de controle e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

17.2.10. O órgão ou entidade poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de órgão não participante, exclusivamente para os itens

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste edital.

17.2.11. O pedido de adesão de que trata o item 17.2.6 deverá ser formalizado por meio do portal Compras.gov, no módulo Gestão de Atas, cabendo à Coordenadoria de Gestão de Contratos a análise e instrução do pedido. Contato institucional: coordcontratos@tjma.jus.br | Telefone: (98) 2055-2417 / 2418.

17.3. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 38.136/2023, especialmente quando:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o contrato, a retirar a nota de empenho ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada; ou

II – a pedido do fornecedor, mediante requerimento formal ao órgão gerenciador, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

18.1. Após a adjudicação e homologação, e assinatura da ARP, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.

18.8.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até 18:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

20.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV) do edital.

20.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, e conforme artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

21.4. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) a fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 22.2, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses: 22.4.1. caso fortuito ou força maior;

22.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

22.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

22.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 22.5 e 22.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

22.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

22.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

22.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

22.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 22.13.

22.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

22.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

22.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

22.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 22.7.

22.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

22.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

22.17. A garantia será considerada extinta:

I – com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II – com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 22.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

23.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de qualquer uma das atividades, serviços ou fornecimentos que compõem o objeto do Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A contratação possui impacto ambiental, líquido positivo, pois reduz o consumo de energia elétrica e a geração de lixo eletrônico nas instalações do TJMA ao desativar servidores locais. Essa carga é transferida para data centers do provedor, que operam com maior eficiência energética e compromisso com energia renovável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

26.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes).

26.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

26.4. *Na hipótese de suspensão da sessão pública pelo período superior a 05 (cinco) dias, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.*

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

26.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

26.13. A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos apresentados pelas licitantes, deverão ser assinados por assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

26.14. Integra este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato e Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

São Luís, 10 de setembro de 2026.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro Oficial do TJMA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 58.561/2025

Contratação de empresa especializada para dar continuidade a prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing-plataforma Google Workspace), Licenças Gemini Enterprise Plus com MCP e Licenças Gemini for Government, com suporte técnico 24x7.

São Luís (MA), Agosto de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/09/2025	1.0	Início produção do documento	Carlos José Lago Beckman
14/10/2025	1.1	Desmembramento GW e GCP	Carlos José Lago Beckman
29/01/2026	1.2	Ajuste nas quantidades licenças	Carlos José Lago Beckman
19/02/2026	1.3	Ajustes de itens 5 e 7	Carlos José Lago Beckman
13/03/2026	1.4	Inclusão de novo item a ser adquirido	Carlos José Lago Beckman
26/03/2026	1.5	Finalização do documento	Carlos José Lago Beckman
24/04/2026	1.6	Revisão Final	Carlos José Lago Beckman
28/04/2026	1.7	Correção Garantia Contratual	Carlos José Lago Beckman
03/08/2026	1.8	Correções solicitadas pelo Setor de Conformidade	Equipe de Planejamento
19/08/2026	1.9	Correções solicitadas pelo Setor de Licitação e Contratos	Equipe de Planejamento

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC – Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

1.2. A solução contempla licenças dos tipos Enterprise Standard, Enterprise Starter e complemento de Inteligência Artificial (Gemini Enterprise Plus com MCP), visando a continuidade operacional e a manutenção do ecossistema de aplicações internas já desenvolvidas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) utiliza a plataforma Google Workspace de forma consolidada como um ativo estratégico essencial, profundamente integrado à sua eficiência operacional. A instituição consolidou um investimento intelectual e tecnológico significativo na plataforma, indo além do uso padrão das ferramentas de colaboração (e-mail, documentos, armazenamento, planilhas, agenda, videoconferência e IA Generativa), ao desenvolver soluções internas customizadas (incluindo AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini) e ao armazenar todo o acervo de processos antigos digitalizados no Google Drive, o que demonstra uma dependência tecnológica. Então o problema a ser resolvido, portanto, é duplo e interligado: primeiramente, garantir a continuidade dos serviços de colaboração para diferentes perfis de uso, cujo contrato encerra-se em março de 2027, evitando um retrocesso operacional e a perda das soluções já desenvolvidas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de subscrição de licenças da plataforma Google Workspace e licenças Gemini Enterprise Plus com

MCP, todas na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, incluindo serviços de suporte técnico especializado e atualização tecnológica. Trata-se de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, que dispensa a instalação de servidores locais, garantindo a continuidade do ecossistema tecnológico já utilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os serviços envolvem a disponibilização contínua, durante a vigência contratual, das ferramentas de correio eletrônico, videoconferência, armazenamento de arquivos, edição de documentos em tempo real e gestão de dispositivos móveis, operando em infraestrutura de nuvem pública segura e redundante.

3.2. A execução do objeto compreende a entrega e manutenção dos seguintes itens e atividades:

- **Licenciamento de Software (SaaS):**
 - **Google Workspace Enterprise Standard:** Fornecimento de licenças com funcionalidades avançadas, incluindo Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet **para até 500 participantes** (com gravação e cancelamento de ruído), Google Chat, ferramentas de colaboração básica de documentos e planilhas, armazenamento em pool de no mínimo **5 TB por licença**, além de recursos de segurança DLP (Data Loss Prevention - Google Vault) e Cloud Identity Premium.
 - **Google Workspace Enterprise Starter:** Fornecimento de licenças para perfis operacionais, contemplando Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet, Google Chat e ferramentas de colaboração básica de documentos, planilhas e etc.
 - **Google Gemini Enterprise Plus com MCP:** Fornecimento de complemento de Inteligência Artificial generativa integrada às ferramentas de produtividade, com garantia de proteção de dados (não treinamento de modelos públicos).
 - **Gemini Enterprise For Government:** Fornecimento de licenças dessa natureza, a qual é uma plataforma de inteligência artificial generativa de nível empresarial, customizada para as demandas do setor público que permitirá o uso do Gemini Pro em licenças Starter.
- **Suporte Técnico Especializado:**

- Prestação de suporte técnico remoto, em idioma português, disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para incidentes críticos.
- Atendimento via telefone, web e chat, com início de tratativa em até 45 minutos para severidades críticas (P1).

- **Atualização Tecnológica:**

- Garantia de acesso contínuo às novas funcionalidades e atualizações de segurança lançadas pelo fabricante sem custos adicionais.
- Disponibilização anual de acesso a evento de atualização tecnológica (roadmap) do fabricante para 02 (dois) integrantes da equipe técnica do TJMA.

3.3. Exige-se que a Contratada seja parceira autorizada do fabricante, comprovada mediante credencial **Google Cloud Partner**. Esta exigência visa garantir que a equipe técnica responsável pelo suporte e ativação das licenças tenha acesso direto aos engenheiros e laboratórios do fabricante, assegurando a resolução célere de incidentes complexos e a conformidade com os padrões de serviço Enterprise.

3.4. Esforço, Prazo e Quantitativo Estimado

- **Natureza do Esforço:** Serviço comum de engenharia de TI, de natureza contínua e essencial, demandando disponibilidade ininterrupta da plataforma (SLA de 99,9%).
- **Prazo:** O contrato terá vigência de **30 (trinta)** meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos.
- **Quantitativos Estimados:**

Item	Descrição	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	1500	2000
2	Licenças Google Workspace Enterprise Started	6500	7000
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	30	500
4	Gemini Enterprise For Government	8000	9000

3.5. Conforme diretrizes de governança e a Lei 14.133/2021, a solução visa atingir os seguintes resultados:

- a) **Eficácia:** Garantir a continuidade operacional dos serviços de comunicação (e-mail e reuniões virtuais) e das aplicações internas críticas desenvolvidas sobre a plataforma (AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini), evitando interrupções que ocorreriam em uma eventual troca de tecnologia.
- b) **Eficiência:** Otimizar o fluxo de trabalho através de uma plataforma unificada que integra nativamente e-mail, arquivos e videoconferência, permitindo colaboração em tempo real e acesso remoto seguro (mobilidade) para magistrados e servidores.
- c) **Economicidade:** Eliminar custos indiretos elevados, evitando despesas com projetos de migração de dados (estimados para 9.000 contas e aproximadamente 120 terabytes de dados existentes no ambiente Google Workspace atual) e custos com curvas de aprendizado e re-treinamento de usuários que seriam necessários em caso de mudança de solução.
- d) **Padronização:** Manter a uniformidade tecnológica do ambiente de colaboração do TJMA, assegurando compatibilidade total com os fluxos de trabalho já estabelecidos e com as ferramentas de automação low-code existentes, facilitando a gestão centralizada da segurança da informação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir detalham as especificações técnicas, funcionais, legais, de segurança e de sustentabilidade, bem como as obrigações contratuais mínimas para a solução, sendo essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa para o TJMA.

Id	Requisitos
	Requisitos Técnicos - Gerais
R01	A contratada deve ser parceira oficial do fabricante da solução e possuir credenciais Google Cloud Partner .
R02	A solução deve ser integralmente fornecida em modelo de serviço de computação em nuvem (SaaS), com métricas de consumo específicas para cada um, garantindo clareza e controle sobre os recursos utilizados.

R03	Todos os componentes da solução de colaboração e da plataforma de nuvem devem ser do mesmo fabricante, garantindo integração nativa e gestão unificada.
R04	Disponibilidade: Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para os serviços essenciais, apurada mensalmente.
R05	A Contratada deve fornecer serviço de suporte técnico nas seguintes condições: • Regime: Disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados de severidade crítica. • Idioma: Atendimento técnico obrigatoriamente em português. • Canais: Abertura de chamados via telefone, portal web e chat. • Tempos de Resposta (SLA de Atendimento): ○ Prioridade Crítica (P1): Início do atendimento em até 45 minutos (ex: paralisação total do serviço). ○ Prioridade Alta (P2): Início do atendimento em até 4 horas. ○ Prioridade Normal (P3): Início do atendimento em até 12 horas.
R06	A contratada deverá ser fornecido, anualmente, acesso para evento anual de atualização tecnológica e apresentação de roadmaps oficiais do fabricante da solução (Google Workspace), em território nacional, para ao menos 2 (dois) integrantes do TJMA durante a vigência do suporte do contrato.
R07	A Contratada deverá promover, no mínimo, 1 (um) workshop anual (presencial ou à distância), sem ônus adicional para a Contratante. Este evento tem como objetivo a capacitação e atualização técnica dos servidores.
R08	A Contratada deve notificar formalmente a Administração (por meio de ofício) sobre qualquer comunicação oficial que se refira à descontinuidade ou ao fim da vida útil ("End of Life Announcement") dos produtos e serviços contratados. Caso algum produto ou serviço de subscrição seja descontinuado, a Contratada fica obrigada a oferecer licenças que possuam

	funcionalidades iguais ou superiores. Essa substituição deve ser garantida sem nenhum custo adicional para a Administração e valerá pelo tempo restante do contrato, a partir do recebimento da comunicação de descontinuidade
	Requisitos Técnicos - Google Workspace
R09	Acessibilidade e Compatibilidade A solução deve ser acessível via navegadores web modernos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari) sem a necessidade de instalação de plugins complexos. Deve possuir aplicativos nativos para dispositivos móveis (iOS e Android) que permitam o acesso seguro a e-mails, arquivos e reuniões. Deve permitir operação offline (sem conexão à internet) para leitura e edição de e-mails e documentos, com sincronização automática assim que a conexão for restabelecida.
R10	As licenças Google Workspace Enterprise Standard, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas "Sheets", Slides e AppSheet Core e demais especificações: Armazenamento: a) Mínimo de 5 TB (terabytes) de armazenamento por licença, compartilhados (regime de <i>pool</i>) com todo o domínio da organização, permitindo gestão flexível da cota de uso entre usuários. b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe. Colaboração: Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. Correio Eletrônico (Gmail): Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (@tjma.jus.br), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra <i>phishing</i> e <i>spam</i>, suporte a retenção legal (<i>eDiscovery</i>) e S/MIME.

	Videoconferência (Google Meet): Capacidade para até 500 participantes interativos simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, <i>breakout rooms</i> (salas temáticas) e transmissão ao vivo (<i>livestream</i>) para, no mínimo, 10.000 espectadores internos. Segurança Avançada e Auditoria: ● Google Vault: Ferramenta integrada para <i>eDiscovery</i>, retenção, guarda legal, pesquisa e exportação de dados de E-mail, Chat e Drive para fins de auditoria e conformidade jurídica. Características Gerais: ● A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo. ● A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas. ● A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).
R11	As licenças Google Workspace Enterprise Starter, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas “Sheets”, Slides e AppSheet Core e demais especificações: ● Armazenamento: a) Mínimo de 1 TB (terabyte) de armazenamento por licença (ou integrado ao <i>pool</i> de armazenamento da organização). b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe.

- **Colaboração:** Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites.
- **Correio Eletrônico (Gmail):** Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (**@tjma.jus.br**), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra *phishing* e *spam*, suporte a retenção legal (*eDiscovery*)¹ e S/MIME².

¹ *Processo de identificar, preservar e coletar dados eletrônicos (especialmente e-mails) que podem ser relevantes como evidência em um processo judicial ou auditoria.*

² *Protocolo padrão para envio de e-mails assinados digitalmente e criptografados.*

- **Videoconferência (Google Meet):** Capacidade para até **250 participantes interativos** simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, *breakout rooms* (salas temáticas) e transmissão ao vivo dentro do domínio da empresa.
- **Segurança Básica:** Controles fundamentais de gerenciamento, criptografia de dados e verificação em duas etapas.

Características Gerais:

- A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo.
- A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas.
- A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).

R12

Licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP

A solução consiste na licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP (*Model Control Plane*), servindo como complemento (*add-on*) às licenças do Google Workspace para fornecer recursos avançados de IA Generativa e assistente de IA integrado.

Requisitos Funcionais e Modelos de IA

- **Modelos de Última Geração:** Acesso prioritário e garantido aos modelos Gemini mais avançados (ex: Gemini 3.0 Pro ou superior), com janela de contexto de, no mínimo, 1 milhão de tokens, permitindo processamento multimodal (texto, imagem, áudio e vídeo).
- **Capacidade Multimodal:** Processamento nativo de texto, imagens, áudio, vídeo e código de programação centralizados em uma única interface, permitindo tarefas complexas, análise de grandes volumes de documentos e resumos de vídeos.
- **Deep Research:** Ferramenta integrada capaz de realizar pesquisas complexas e sintetizar relatórios com base em fontes internas e externas.
- **Idiomas e Transcrição:** Suporte para mais de 40 idiomas, com recursos de tradução em tempo real e transcrição de reuniões integradas às ferramentas de produtividade.
- **Produtividade no Workspace:** Integração nativa no Google Docs, Gmail, Sheets, Slides e Drive para redação, automação de tarefas e análise de dados. Inclui também o Gemini Code Assist Enterprise, voltado para desenvolvedores com personalização de código baseada em repositórios privados.
- **Escalabilidade:** Cota de prompts e processamento de nível "Enterprise", garantindo a maior prioridade de acesso aos servidores da solução, sem limitação durante demandas de pico.

Capacidade de Dados, Armazenamento e Conectividade (*Grounding*)

- **Armazenamento para *Grounding*:** Disponibilização de **75 GB por usuário** (em *pool*) dedicados à indexação de dados corporativos para fundamentação das respostas da IA.
- **Conectores Corporativos:** Acesso ao ecossistema completo de conectores de dados, incluindo integração nativa (Google Drive, Gmail, Agenda e BigQuery) e suporte a sistemas de terceiros ou legados via APIs (Microsoft SharePoint, OneDrive, Outlook, Salesforce, SAP, ServiceNow, Jira e Confluence).
- **Pesquisa Corporativa e Sincronização:** Mecanismo de busca com reconhecimento de permissões (ACL), garantindo que usuários acessem estritamente as informações para as quais têm autorização. A solução deve suportar sincronização completa e incremental dos dados.

Desenvolvimento, Orquestração e Execução de Agentes (MCP)

- **Gestão Centralizada:** A licença deve permitir a orquestração de agentes através do framework de controle do Google Cloud.
- **Criação de Agentes:** Suporte a ferramentas visuais (*No-Code*) para criação de agentes personalizados por usuários de negócios (como RH, Finanças e Engenharia), bem como suporte total (*Full-Code*) para implantação de agentes complexos integrados via API.
- **Autonomia e Monitoramento:** Capacidade de criar, implantar e monitorar agentes de IA (IA Agêntica) voltados para tarefas autônomas.
- **Marketplace de Agentes:** Acesso a um ambiente centralizado para descoberta e instalação de agentes pré-configurados pelo fabricante ou parceiros certificados.

Segurança, Privacidade e Governança

- **Isolamento de Dados:** Proteção de nível corporativo que garante que os dados da empresa **não** serão utilizados para treinar os modelos globais de IA, e que não haverá revisão humana dos prompts.
- **Proteção Ativa (*Model Armor*):** Filtros configuráveis e proteção integrada contra ataques de injeção de comandos (*prompt injection*),

	<i>jailbreaking</i>, discurso de ódio e detecção automática/vazamento de dados sensíveis (PII/PHI). ● Conformidade e Residência: Controles avançados de residência de dados (opção de seleção geográfica), Criptografia do Lado do Cliente (CSE) e certificações globais (SOC 1/2/3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018 e ISO 42001). ● Indenização de Propriedade Intelectual: Proteção jurídica contra reivindicações de direitos autorais resultantes das saídas geradas pela IA. ● Auditoria: Painel de administração centralizada para visualização de uso, controle de versões de modelos, gestão de licenças via IAM, monitoramento de performance e auditoria das políticas de segurança. Requisitos de Integração, Suporte e Capacitação ● SSO e Autenticação: Integração obrigatória via SAML 2.0 ou OIDC com provedores de identidade corporativos (ex: Google Workspace, Active Directory/Okta). ● Suporte Técnico: Atendimento especializado em regime 24x7 para incidentes de severidade alta, assegurando um SLA de resposta inferior a 4 horas. ● Capacitação: A contratada deverá disponibilizar documentação técnica em português e fornecer acesso a portais de treinamento voltados para administradores e desenvolvedores da instituição.
R13	Gemini Enterprise For Government ● Dados e Conectores: ○ Armazenamento + Indexação de Dados: 3 GB, compartilhado ○ Ecossistema de Conectores de Dados: não aplicável ● Busca Unificada + Assistente ○ Busca empresarial com controle de permissão: (Ícone: Metrificado) ○ Geração de Conteúdo Combinada (texto): 20 consultas / dia ○ Geração de Mídia (imagem, vídeo): <i>Não disponível</i> ○ Ancoragem (Grounding) com Google Search: 20 consultas / dia ○ Ancoragem na Web para Empresas: 20 consultas / dia ○ Uso de tarefas pré-definidas e ações de agente: 20 consultas / dia ○ NotebookLM Enterprise: 1 AO por usuário/dia

	● Agentes: ○ Criar agentes (via ferramentas sem código): Compartilhar para usuários individuais ○ Usar Agentes Sem Código: Depende das ações do agente ○ Usar agentes Google prontos (ex: Deep Research): (Ícone: Não disponível) ○ <i>Deep Research: Não disponível</i> ○ Acesso a agentes de terceiros e customizados: (Ícone: Não disponível) ● Segurança e Conformidade: ○ Conformidade de nível empresarial: n/a ○ Residência de Dados Regional (roteiro): n/a ○ Segurança Avançada (roteiro): n/a
	Requisitos Segurança da Informação
R14	A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TJMA.
R15	A contratada deve garantir que toda a solução e os serviços prestados estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) , assegurando que os dados do TJMA não serão utilizados para finalidades alheias ao objeto contratual, como treinamento de modelos de IA do provedor.
R16	A contratada deve garantir que todos os serviços prestados e os dados do TJMA sejam armazenados em datacenters localizados em território nacional (Brasil), na região (southamerica-east1).
R17	As licenças Enterprise Standard devem incluir nativamente ferramentas de Prevenção Contra Perda de Dados (DLP) , e-Discovery e retenção (Google Vault) , Central de Segurança e proteção avançada contra phishing. Todos os dados devem ser criptografados.
R18	Criptografia: Todos os dados devem ser criptografados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso (armazenados nos servidores) com padrão mínimo AES 128-bit ou superior.

R19	Autenticação: Suporte a Logon Único (SSO) via integração com Active Directory/LDAP e SAML 2.0. Deve suportar Múltiplo Fator de Autenticação (2FA/MFA) nativo, incluindo chaves de segurança físicas (U2F) e aplicativos autenticadores.
R20	O provedor de nuvem deve possuir e apresentar certificações de segurança reconhecidas internacionalmente: ISO/IEC 27001 , ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem), ISO/IEC 27018 (Privacidade em Nuvem) e relatórios SOC 2 e SOC 3 .
R21	A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio do Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (Anexo I deste TR) .
Requisitos Legais	
R22	A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência do contrato.
R23	A contratada deverá ser parceira oficial do fabricante (Google Cloud Partner) e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) experiência no fornecimento de soluções Google Workspace.
R24	A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
R25	Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.
Requisitos de Sustentabilidade	

R26	A contratada deverá apresentar declaração de que adota práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações. O provedor de nuvem deve possuir política de uso de energia de fontes renováveis para seus data centers.
------------	---

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Natureza e Intenção do Objeto

A presente contratação caracteriza-se como um serviço comum de Tecnologia da Informação, de natureza contínua, a ser executado sob o modelo de Software as a Service (SaaS) ou computação em nuvem. A contratação é o fornecimento de subscrição de licenças integradas de comunicação e colaboração corporativa (plataforma Google Workspace) e serviços de suporte técnico, que são essenciais e não podem sofrer interrupção.

5.2. Do Parcelamento da Solução (Lote Único) O objeto desta contratação não será parcelado, sendo a sua aquisição realizada em lote único. Em conformidade com o art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a decisão pela não divisão em lotes justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Integração Técnica:** A natureza do serviço corresponde a uma solução especializada e integrada, na qual todos os itens (correio eletrônico, armazenamento, videoconferência, edição de documentos) formam um ecossistema único. O parcelamento demandaria a contratação de ferramentas díspares, impossibilitando a gestão técnica centralizada em uma única Console de Gerenciamento (Google Admin Console).
- **Regras de Mercado:** As licenças em nuvem operam sob regras comerciais estritas do fabricante (Google), devendo ser ativadas e implantadas no domínio do órgão por um único fornecedor parceiro autorizado. Uma eventual separação por lotes impossibilitaria tecnicamente a contratação e a configuração do ambiente.
- **Economia de Escala:** O desmembramento das funcionalidades em diferentes fornecedores geraria sobreposição de custos administrativos e perda de produtividade, ferindo o princípio da economicidade.

5.3. Da Subcontratação e Consórcio

Observando o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133/2021:

- **Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio.** Justifica-se a vedação por se tratar de um serviço comum de TI com ampla rede de parceiros integradores credenciados pelo fabricante no mercado, sendo a complexidade do objeto plenamente executável por uma única empresa provedora, não havendo necessidade de soma de esforços operacionais ou financeiros que justifiquem a formação de consórcio.
- **Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial** de qualquer uma das atividades, serviços ou fornecimentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **Enquadramento de Canal de Revenda (Não Configuração de Subcontratação):** Para todos os fins técnicos, jurídicos e administrativos, fica estabelecido que o fornecimento do ecossistema tecnológico **Google Workspace** e licenças correlatas, realizado por meio de empresa credenciada como parceira oficial do fabricante (**Google Cloud Partner**), **não configura subcontratação.**
- A integradora contratada assume a figura de **Contratada Principal**, sendo a única responsável jurídica e tecnicamente perante o Tribunal pelo faturamento, ativação, gerenciamento, prestação de suporte de primeiro e segundo nível e pela garantia de execução integral do objeto.
- A Google atua exclusivamente como desenvolvedora, proprietária intelectual e fabricante da solução tecnológica baseada em nuvem pública (SaaS), fornecendo a infraestrutura lógica global que suporta o ambiente, o que caracteriza a execução direta de serviço de nuvem proprietário e não delegação contratual de atividades por parte da Contratada.

5.4. Dinâmica de Execução

A execução dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS). A CONTRATADA deverá ativar as licenças no painel administrativo da plataforma dentro dos prazos especificados na tabela abaixo. Por ser uma solução em nuvem, a prestação do serviço será contínua, com disponibilidade garantida de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).

ETAPA	PRAZO ESTIMADO	EVENTO	RESPONSÁVEL	ENTREGÁVEL ESPERADO
01	T+0	Assinatura do contrato	Contratante/ Contratada	Contrato Assinado e Publicado
02	T+2 dia	Reunião de Kick-off (Alinhamento Técnico)	Empresa contratada e TJMA	Plano de Trabalho e Matriz de Contatos
03	T+3 dias	Geração do Transfer Token (Identificador Público)	Contratante	Token de transferência gerado via Admin Console
04	T+4 dias	Processamento da Transferência de Revenda	Contratada	Confirmação de transferência no sistema Google
05	T+5 dias	Auditoria e Validação de Transferência de Revenda	Empresa contratada e TJMA	Relatório de licenças ativas
06	T+6 dias	Configuração do MCP e Governança	Contratada	Painel de controle de modelos e agentes configurado
07	T+15 dias	Operação Assistida e Encerramento da Transição	Contratada	Relatório Final de Implantação e Transição Concluída

Notas Técnicas:

- Transfer Token: A CONTRATANTE deverá fornecer o *Transfer Token*, gerado no painel administrativo (<https://admin.google.com/TransferToken>), para que a nova parceira assuma a gestão das licenças.
- Continuidade do Serviço: A transição entre parceiros ocorrerá de forma transparente, sem causar indisponibilidade (*downtime*) aos usuários finais nem interromper o fluxo de e-mails ou o acesso a arquivos.

- Faturamento (*Billing*): A responsabilidade pelo faturamento das licenças será transferida para a nova CONTRATADA a partir da efetivação da transferência no painel Google, aplicando-se a cobrança proporcional (*pro rata*), quando couber.
- Gestão de Agentes (MCP): Na Fase 06, a CONTRATADA prestará suporte à configuração inicial das políticas de IA e aos limites de uso das licenças *Gemini Enterprise Plus*.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

6.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7 FORMA DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

7.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante processo licitatório (preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico), adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global por Lote Único**.

7.1.2. A escolha por este critério justifica-se por se tratar de um serviço comum de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade (licenças SaaS Google Workspace) podem ser objetivamente definidos pelo edital e pelas especificações de mercado, não justificando a adoção do tipo técnica e preço.

7.2. Dos Critérios de Capacidade Técnica e Somatório de Atestados

7.2.1. A qualificação técnica da licitante será avaliada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei 14.133, artigo 67, VI).

7.2.2. **Será permitido o somatório de atestados** para comprovar que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, a fim de atingir o quantitativo mínimo de 50% do volume estimado de licenças e serviços de migração/suporte, visando assegurar a ampla competitividade do certame.

7.3. Das Vedações Específicas de Seleção

Visando assegurar a lisura e a competitividade do certame, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes legais impostas para a seleção:

7.3.1. **Entidades Certificadoras:** É vedada a indicação ou exigência de entidade certificadora específica para a comprovação de capacidade ou qualidade, exceto nos casos previamente dispostos em normas formais da Administração Pública.

7.3.2. **Duração de Trabalhos:** Fica expressamente vedada a atribuição de pontuação, vantagem ou critério de desempate com base em atestados relativos à duração (tempo) de trabalhos realizados anteriormente pela licitante.

7.4. Da Vedação de Cartas de Exclusividade e da Exigência de Parceria Oficial

7.4.1. Em estrita observância à legislação vigente, é **vedada a aceitação de cartas de exclusividade emitidas pelos próprios fabricantes** com o intuito de restringir a competição em certames licitatórios.

7.4.2. Contudo, devido à natureza da prestação do serviço de nuvem de nível corporativo, exigir-se-á a comprovação técnica de que a licitante é **parceira autorizada do fabricante** com credencial ***Google Cloud Authorized Partner ou Premier***, assegurando que o fornecedor possui o respaldo técnico, o acesso direto aos engenheiros do fabricante (Nível 3) e o canal oficial para o licenciamento das soluções exigidas. Esta qualificação de canal autorizado não se confunde com exclusividade comercial e preserva a competição entre as diversas empresas parceiras credenciadas no mercado.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As licitantes, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, assinaturas em formato digital ou com firma reconhecida.

8.2.1. O atestado deverá evidenciar o fornecimento de subscrição de licenças de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (SaaS - Google Workspace) e a prestação de serviços de suporte técnico.

8.2.2. Será considerado compatível o atestado que comprovar o fornecimento de, no mínimo, **9.250** Licenças, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de **18.500** licenças.

8.2.2.1 **Justificativa Técnica:** A fixação do percentual de 50% do quantitativo total estimado (9.250 licenças) para fins de qualificação técnica justifica-se pela complexidade e criticidade da solução de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, sendo imprescindível que a licitante comprove capacidade operacional e experiência prévia em gerir ambientes de alta complexidade e escala similar ao TJMA.

8.2.3. **Somatório de Atestados:** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a fim de não restringir a competitividade, desde que os atestados refiram-se a contratos já concluídos ou em execução.

8.2.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ, endereço completo, descrição clara dos serviços, e assinatura do responsável com expressa indicação de cargo/função e meios de contato para eventual diligência. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

8.3 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O Balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I - Publicados em Diário Oficial ou;
 - II - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, www.gov.br/compras, após convocação.

10.2. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2.1 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.2 Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).

10.2.3 Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ.

10.2.4 Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br).

10.2.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.2.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 11.2, observada a legislação que rege a matéria.

11.4 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses: 11.4.1. caso fortuito ou força maior;

11.4.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.4.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.4.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação ou emissão do empenho e anterior à assinatura do contrato.

11.7 A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.5 e 11.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8 Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

11.9 Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.10 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.13.

11.13 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.14 Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

11.14.1 Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

11.14.2 A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 11.7.

11.15 No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.16 O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.20 A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 meses** contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

15.1 Do Recebimento Provisório:

15.1.1 – O objeto do contrato será recebido provisoriamente em cada etapa definida no cronograma físico-financeiro.

15.1.2 – Na conclusão de todo o serviço contratado o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão “como executado” (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;
- b) Para os serviços, equipamentos, dispositivos ou componentes que compõe a solução entregue provisoriamente, deve constar o atestado ou declaração de garantia do fabricante da solução para a homologação do recebimento definitivo.
- c) Relação dos serviços de correções e complementações, se houverem.

15.1.3 Cada sistema/subsistema poderá ser recebido provisoriamente conforme o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo gestor/fiscal designado pelo TJMA.

15.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2 Do Recebimento Definitivo

15.2.1 O objeto do contrato será recebido **definitivamente**, pelo gestor do contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório do final dos serviços e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

15.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2.3 O gestor do contrato, servidor ou comissão, analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.12 Liquidação

15.12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a - o prazo de validade;
- b - a data da emissão;
- c - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d - o período respectivo de execução do contrato;
- e - o valor a pagar; e
- f - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

15.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

15.18 Prazo de pagamento

15.18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.19 Forma de pagamento

15.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.19.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.19.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.20 Do pagamento

15.20.1 Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro

15.21 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação a obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

15.22 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.22.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.23 O TJMA pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

15.24 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

15.25 Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

15.26 O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços

15.27 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

15.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

15.29 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.30 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

16 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante irá indicar o Gestor e os fiscais técnico, fiscal demandante e fiscal administrativo. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA irá designar a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

16.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3 Reunião Inicial

16.3.1 Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião (kick-off) com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto

16.4 Condições de execução

16.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

16.6 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

16.9 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.21 Mecanismos formais de comunicação.

16.21.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.21.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16.21.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício;
- f - E-SIG;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

17.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

17.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

17.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

17.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

17.7 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

17.8 Responsabilizar-se pela condução técnica do processo de transferência de revenda, fornecendo as orientações necessárias para a geração do Transfer Token.

17.9 Realizar a configuração inicial e a transferência de conhecimento sobre o Model Control Plane (MCP) e a governança de dados da IA.

17.10 A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio do **Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (Anexo I deste TR)**.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

18.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

18.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

18.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

18.7 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

18.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

18.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

18.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

18.11 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

19.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do contrato.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

19.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da

legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave; II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; III- praticar ato fraudulento na execução do contrato; IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

19.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4. Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

19.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

19.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

19.1.4.7. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

19.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

19.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O **custo estimado global máximo para 30 meses é de R\$ 21.121.500,00 (vinte e um milhões, cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**. A estimativa de valor foi apurada por meio de ampla pesquisa de preços, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e à PORTARIA-GP Nº 351/2024 do TJMA. Foram utilizados como parâmetros contratações similares, propostas formais de fornecedores e o Painel de Preços.

Consideramos também as informações do documento “CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)”, disponível no portal da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-c>

Destacamos neste documento informações relativas aos valores calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A metodologia buscou formar uma cesta de preços aceitável para estabelecer um valor de referência justo para as licenças.

CONTRATAÇÕES GOOGLE WORKSPACE - OUTROS ÓRGÃOS							
Órgão	Descrição	QTD	VAL.UNIT . MENSAL (R\$)	VAL. MENSAL (R\$)	VAL. ANUAL (R\$)	Vigênci a (Meses)	VALOR TOTAL LICENÇAS (R\$)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (CONSIDERADO VALOR ITEM 1 E 2)	Licença Google Workspace Enterprise Starter	1200	27,53	33.036,00	396.432,00	36	1.189.296,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	280	68,01	19.042,80	228.513,60		685.540,80
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSIDERADO VALOR ITEM 1)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	1600	78,57	125.717,33	1.508.608,00	60	7.543.040,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Licença Google Workspace Enterprise Standard	800	78,57	62.858,67	754.304,00	60	3.771.520,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	Licença Google Workspace Enterprise Standard	6330	54,55	345.275,00	4.143.300,00	12	4.143.300,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TRE/RN)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	6000 0	79,83	79.830,00	139.909,83	60	4.789.800,00
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA	Licença Enterprise Starter	9000	44,27	398.430,00	4.781.160,00	24	4.781.160,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	Licença Enterprise Starter	4500	36,15	162.675,00	1.952.100,00	24	3.904.200,00

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Licença Google Workspace Enterprise Starter	4450	46,30	206.035,00	2.472.420,00	39	8.035.365,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	50	102,02	5.101,00	61.212,00		198.939,00

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)						
Item	Categoria	Part-Number	Produto	Modelo de Licenciamento	SGD Período Total	Valor Mensal
GG-005	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER12MO	Google Workspace Enterprise Standard - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 5.342,04	148,39
GG-004	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STARTER1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Starter - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 2.185,56	60,71

Os valores médios mensais foram calculados por meio da média simples dos valores unitários pagos em contratações realizadas por outros órgãos públicos e dos valores constantes no Catálogo de Soluções de TIC padronizadas, que serviram como referência neste estudo.

CÁLCULO VALOR MÉDIO PARA AQUISIÇÃO	
VALORES MÉDIOS DAS LICENÇAS/TIPO CONTRATAÇÕES - OUTROS ÓRGÃOS	VALOR MÉDIO UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	76,93
Licença Enterprise Starter	38,56
VALORES CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS(GOOGLE)	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	148,39
Licença Enterprise Starter	60,71
MÉDIA VALORES FINAIS	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	112,66
Licença Enterprise Starter	49,64

Em função do lançamento recente das licenças Gemini Enterprise Plus com MCP (Dezembro/2025) e Gemini Enterprise For Government (Março/2026), não foi possível encontrar contratações públicas comparáveis. O valor da Gemini Enterprise Plus com MCP pode ser consultado no portal do fabricante (<https://cloud.google.com/gemini-enterprise>). A Licença Gemini Enterprise For Government, por sua vez, foi lançada no evento “Google Cloud Public Sector Summit” em 11/03/2026, em Brasília (DF), com o valor anual de US\$ 14,00

Aplicando-se a cotação vigente em **25/02/2026** que: **1 US\$ = R\$ 5,15**

Descrição	Valor por licença em US\$	Valor por licença em R\$ (mês)
Gemini Enterprise Plus com MCP	US\$ 30,00/mês	154,50
Gemini Enterprise For Government	US\$ 14,00/ano	6,00

Considerando a memória de cálculo dos valores acima considerados, então o valor estimado para contratação.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição da Solução	Unid	Preço médio unitário mensal. R\$	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total	Valor Mensal Quant. Inicial R\$	Valor Mensal Quant. Total R\$
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	licença	112,66	1500	2000	168.990,00	225.320,00
2	Licenças Google Workspace Enterprise Starter	licença	49,64	6500	7000	322.660,00	347.480,00
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	licença	154,50	30	500	4.635,00	77.250,00

4	Gemini Enterprise For Government	licença	6,00	8000	9000	48.000,00	54.000,00
TOTAL ESTIMADO / MÊS :						544.285,00	704.050,00
TOTAL ESTIMADO / ANO :						6.531.420,00	8.448.600,00
TOTAL ESTIMADO (30 MESES) :						16.328.550,00	21.121.500,00

21 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO DE TIC (PCTIC 2026)

Link Dashboard PCTIC 2026 para identificar o número e a descrição da demanda aprovada

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiOGMyMGM5MGUtMGFiOS00OWFILThkOTQtYjc2ODJiODFiNDhhliwidCI6ImVIMmQ3NWE1LTgxMDItNGZjYi1iODk1LWU2ZTg1ZTA0YTROSj9>

Código	Descrição do objeto
2026DE00374	Contratação de Solução Computação em Nuvem(cloud computing)

22 DO REAJUSTE E REVISÃO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **(12/02/2026)**.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.3.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.9 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

22.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23 . SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação possui impacto ambiental, líquido positivo, pois reduz o consumo de energia elétrica e a geração de lixo eletrônico nas instalações do TJMA ao desativar servidores locais. Essa carga é transferida para data centers do provedor, que operam com maior eficiência energética e compromisso com energia renovável.

24 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, e conforme artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.3 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

24.4 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 SITUAÇÕES GERAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

26 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da Presidência-GP Nº 86, de 25 de Agosto de 2025.

Integrante Demandante José Luthero da Silva Rebes 143933	Integrante Técnico Carlos José Lago Beckman 100628	Integrante Administrativo Roberta Camila Leite Formiga 200626
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176

São Luís, 19 de Agosto de 2026.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF n.º [CPF] e RG n.º [NÚMERO/ÓRGÃO EXPEDIDOR], doravante denominada DECLARANTE, firma perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) este Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo visa assentar o compromisso irrestrito da DECLARANTE de manter o mais rigoroso sigilo, confidencialidade e segurança sobre todas e quaisquer informações, dados técnicos, credenciais, configurações de rede, credenciais de acesso (*tokens*, chaves API, senhas), arquiteturas de sistemas e documentos a que tiver acesso em razão da participação na licitação ou na execução do contrato de subscrição de licenças de software promovido pelo TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Considera-se Informação Confidencial todo e qualquer dado ou conhecimento fornecido pelo TJMA, direta ou indiretamente, seja em meio físico, eletrônico, verbal, visual ou por qualquer outro suporte, em razão do certame licitatório ou da contratação, abrangendo, mas não se limitando a:

- a) Arquitetura da infraestrutura de TI, topologias, políticas de segurança da informação e configurações do painel administrativo de software/nuvem do TJMA;
- b) Códigos-fonte, chaves de integração, *Transfer Tokens*, cadastros de usuários e permissões de acesso;
- c) Dados processuais, administrativos ou pessoais sujeitos ao segredo de justiça ou à proteção conferida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011);
- d) Quaisquer relatórios, diagnósticos ou especificações técnicas disponibilizados durante as fases interna ou externa da licitação, bem como na execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

3.1. A DECLARANTE obriga-se formal e expressamente a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para a elaboração da proposta comercial, participação nos atos do certame e cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante o TJMA;
- b) Não revelar, divulgar, reproduzir, transmitir, ceder ou fornecer as Informações Confidenciais a terceiros não autorizados formalmente pelo TJMA, sob qualquer pretexto;
- c) Restringir o acesso às Informações Confidenciais estritamente aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando admitidos) que necessitem ter conhecimento delas para o cumprimento do objeto, arcando com a responsabilidade solidária por eventuais vazamentos cometidos por estes;
- d) Adotar medidas de segurança da informação técnicas e administrativas aptas a proteger os dados do TJMA contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- e) Informar imediatamente e por escrito à Administração do TJMA qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança da informação, vazamento ou uso indevido das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. A DECLARANTE compromete-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e eventuais resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e normativos internos do TJMA atinentes à proteção de dados.

4.2. Caso o cumprimento do contrato exija o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, a DECLARANTE atuará na condição de *Operadora*, devendo tratar os dados exclusivamente segundo as instruções do TJMA (*Controlador*) e dentro dos limites necessários para a prestação dos serviços de subscrição e suporte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXCEÇÕES AO SIGILO

5.1. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Já forem de domínio público no momento da revelação, sem que para isso tenha concorrido a DECLARANTE;
- b) Tenham sua divulgação exigida por força de lei, determinação judicial ou requisição formal dos Órgãos de Controle (TCU, TCE-MA, CNJ, Ministério Público), devendo a DECLARANTE notificar previamente o TJMA sobre a exigência, sempre que legalmente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PERMANÊNCIA DO SIGILO

6.1. O dever de confidencialidade previsto neste Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por prazo indeterminado, estendendo-se para além do encerramento da licitação ou da vigência do contrato administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A inobservância dos compromissos assumidos neste instrumento sujeitará a DECLARANTE, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantido o contraditório e a ampla defesa, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 7.2. A DECLARANTE responderá integralmente pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais (morais) causados ao TJMA ou a terceiros em virtude da violação dolosa ou culposa do sigilo pactuado.

Por ser a expressão da verdade e firmar o alinhamento com os ditames da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, assina o presente instrumento.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante Legal]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ n.º [CNPJ]

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 58.561/2025

Contratação de empresa especializada para dar continuidade a prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing-plataforma Google Workspace), Licenças Gemini Enterprise Plus com MCP e Licenças Gemini for Government, com suporte técnico 24x7.

São Luís (MA), Agosto de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/09/2025	1.0	Início produção do documento	Carlos José Lago Beckman
14/10/2025	1.1	Desmembramento GW e GCP	Carlos José Lago Beckman
29/01/2026	1.2	Ajuste nas quantidades licenças	Carlos José Lago Beckman
19/02/2026	1.3	Ajustes de itens 5 e 7	Carlos José Lago Beckman
13/03/2026	1.4	Inclusão de novo item a ser adquirido	Carlos José Lago Beckman
26/03/2026	1.5	Finalização do documento	Carlos José Lago Beckman
03/08/2026	1.6	Correções solicitadas pelo Setor de Conformidade	Equipe de Planejamento

1 INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda **Google Workspace**, que consta no **Documento de Oficialização da Demanda**. O escopo deste ETP foi restrito à plataforma Google Workspace, uma vez que a demanda referente à contratação do Google Cloud Platform (GCP) foi apartada por motivos orçamentários e será objeto de um novo processo de aquisição. O presente estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e garantir a continuidade dos serviços de colaboração do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) utiliza a plataforma Google Workspace de forma consolidada como um ativo estratégico essencial, profundamente integrado à sua eficiência operacional. A instituição consolidou um investimento intelectual e tecnológico significativo na plataforma, indo além do uso padrão das ferramentas de colaboração (e-mail, documentos, armazenamento, planilhas, agenda, videoconferência e IA Generativa), ao desenvolver soluções internas customizadas (incluindo AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini) e ao armazenar todo o acervo de processos antigos digitalizados no Google Drive, o que demonstra uma dependência tecnológica. **Então o problema a ser resolvido é garantir a continuidade dos serviços de colaboração para diferentes perfis de uso**, cujo contrato encerra-se em **15 de março de 2027**, evitando um retrocesso operacional e a perda das soluções já desenvolvidas.

Identificação das necessidades de negócio

ID	NECESSIDADES
NN1	Garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação (e-mail), colaboração em documentos e armazenamento em nuvem para todos os

	perfis de usuários, evitando interrupção nas operações do Tribunal.
NN2	Manter e expandir o ecossistema tecnológico atual, protegendo o investimento já realizado no desenvolvimento de aplicações internas (AppSheet, Colaboratory, Analytics, AI Studio e APIs Gemini).
NN3	Fortalecer a segurança da informação e a conformidade com a LGPD por meio de ferramentas avançadas de gestão, auditoria e prevenção contra perda de dados (DLP).
NN4	Otimizar os custos de licenciamento através da adequação das funcionalidades ao perfil de cada usuário.

Identificação das necessidades tecnológicas

ID	NECESSIDADES	Alinhamento às Necessidades do Negócio
NT01	Contratação de licenças de suíte de produtividade e colaboração em nuvem (SaaS) com diferentes níveis de funcionalidades (Enterprise Standard e Starter).	NN1, NN2, NN3, NN4
NT02	Contratação de solução com ecossistema integrado que garanta a compatibilidade com as soluções já desenvolvidas pelo TJMA.	NN2
NT03	Serviço de suporte técnico especializado para a plataforma, disponível em regime 24x7 para incidentes críticos.	NN1

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PCA/PCTIC 2026

ALINHAMENTO AO PCA/PCTIC 2026

[Link Planilha PCTIC 2026:](#)

Código	Descrição do objeto
2026DE00374	Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Plataforma de Nuvem

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir detalham as especificações técnicas, funcionais, legais, de segurança e de sustentabilidade, bem como as obrigações contratuais mínimas para a solução, sendo essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa para o TJMA.

Id	Requisitos
	Requisitos Técnicos - Gerais
R01	A contratada deve ser parceira oficial do fabricante da solução e possuir credenciais Google Cloud Partner .
R02	A solução deve ser integralmente fornecida em modelo de serviço de computação em nuvem (SaaS), com métricas de consumo específicas para cada um, garantindo clareza e controle sobre os recursos utilizados.
R03	Todos os componentes da solução de colaboração e da plataforma de nuvem devem ser do mesmo fabricante, garantindo integração nativa e gestão unificada.
R04	Disponibilidade: Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,9% (novecentos e noventa e nove vírgula nove por cento) para os serviços essenciais, apurada mensalmente.
R05	A Contratada deve fornecer serviço de suporte técnico nas seguintes condições: ● Regime: Disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados de severidade crítica. ● Idioma: Atendimento técnico obrigatoriamente em português. ● Canais: Abertura de chamados via telefone, portal web e chat. ● Tempos de Resposta (SLA de Atendimento): ○ Prioridade Crítica (P1): Início do atendimento em até 45 minutos (ex: paralisação total do serviço).

	○ Prioridade Alta (P2): Início do atendimento em até 4 horas. ○ Prioridade Normal (P3): Início do atendimento em até 12 horas.
R06	A contratada deverá ser fornecido, anualmente, acesso para evento anual de atualização tecnológica e apresentação de roadmaps oficiais do fabricante da solução (Google Workspace), em território nacional, para ao menos 2 (dois) integrantes do TJMA durante a vigência do suporte do contrato.
R07	A Contratada deverá promover, no mínimo, 1 (um) workshop anual (presencial ou à distância), sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Este evento tem como objetivo a capacitação e atualização técnica dos servidores.
R08	A Contratada deve notificar formalmente a Administração (por meio de ofício) sobre qualquer comunicação oficial que se refira à descontinuidade ou ao fim da vida útil ("End of Life Announcement") dos produtos e serviços contratados. Caso algum produto ou serviço de subscrição seja descontinuado, a Contratada fica obrigada a oferecer licenças que possuam funcionalidades iguais ou superiores. Essa substituição deve ser garantida sem nenhum custo adicional para a Administração e valerá pelo tempo restante do contrato, a partir do recebimento da comunicação de descontinuidade
	Requisitos Técnicos - Google Workspace
R09	Acessibilidade e Compatibilidade A solução deve ser acessível via navegadores web modernos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari) sem a necessidade de instalação de plugins complexos. Deve possuir aplicativos nativos para dispositivos móveis (iOS e Android) que permitam o acesso seguro a e-mails, arquivos e reuniões. Deve permitir operação offline (sem conexão à internet) para leitura e edição de e-mails e documentos, com sincronização automática assim que a

	conexão for restabelecida.
R10	As licenças Google Workspace Enterprise Standard, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas “Sheets”, Slides e AppSheet Core e demais especificações: Armazenamento: a) Mínimo de 5 TB (terabytes) de armazenamento por licença, compartilhados (regime de <i>pool</i>) com todo o domínio da organização, permitindo gestão flexível da cota de uso entre usuários. b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe. Colaboração: Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. Correio Eletrônico (Gmail): Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (@tjma.jus.br), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra <i>phishing</i> e <i>spam</i>, suporte a retenção legal (<i>eDiscovery</i>) e S/MIME. Videoconferência (Google Meet): Capacidade para até 500 participantes interativos simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, <i>breakout rooms</i> (salas temáticas) e transmissão ao vivo (<i>livestream</i>) para, no mínimo, 10.000 espectadores internos. Segurança Avançada e Auditoria: • Google Vault: Ferramenta integrada para <i>eDiscovery</i>, retenção, guarda legal, pesquisa e exportação de dados de E-mail, Chat e Drive para fins de auditoria e conformidade jurídica. Características Gerais:

	• A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo. • A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas. • A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).
R11	As licenças Google Workspace Enterprise Starter, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas “Sheets”, Slides e AppSheet Core e demais especificações: • Armazenamento: a) Mínimo de 1 TB (terabyte) de armazenamento por licença (ou integrado ao <i>pool</i> de armazenamento da organização). b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe. • Colaboração: Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. • Correio Eletrônico (Gmail): Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (@tjma.jus.br), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa contra <i>phishing</i> e <i>spam</i>, suporte a retenção legal (<i>eDiscovery</i>)¹ e S/MIME². ¹ <i>Processo de identificar, preservar e coletar dados eletrônicos (especialmente e-mails) que podem ser relevantes como evidência em um processo judicial ou auditoria.</i> ² <i>Protocolo padrão para envio de e-mails assinados digitalmente e criptografados.</i>

	● Videoconferência (Google Meet): Capacidade para até 250 participantes interativos simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, <i>breakout rooms</i> (salas temáticas) e transmissão ao vivo dentro do domínio da empresa. ● Segurança Básica: Controles fundamentais de gerenciamento, criptografia de dados e verificação em duas etapas. Características Gerais: ● A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo. ● A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas. ● A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).
R12	Licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP A solução consiste na licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP (<i>Model Control Plane</i>), servindo como complemento (<i>add-on</i>) às licenças do Google Workspace para fornecer recursos avançados de IA Generativa e assistente de IA integrado. Requisitos Funcionais e Modelos de IA ● Modelos de Última Geração: Acesso prioritário e garantido aos modelos Gemini mais avançados (ex: Gemini 3.0 Pro ou superior), com janela de contexto de, no mínimo, 1 milhão de tokens. ● Capacidade Multimodal: Processamento nativo de texto, imagens, áudio, vídeo e código de programação centralizados em uma única

interface, permitindo tarefas complexas, análise de grandes volumes de documentos e resumos de vídeos.

- **Deep Research:** Ferramenta integrada capaz de realizar pesquisas complexas e sintetizar relatórios com base em fontes internas e externas.
- **Idiomas e Transcrição:** Suporte para mais de 40 idiomas, com recursos de tradução em tempo real e transcrição de reuniões integradas às ferramentas de produtividade.
- **Produtividade no Workspace:** Integração nativa no Google Docs, Gmail, Sheets, Slides e Drive para redação, automação de tarefas e análise de dados. Inclui também o **Gemini Code Assist Enterprise**, voltado para desenvolvedores com personalização de código baseada em repositórios privados.
- **Escalabilidade:** Cota de prompts e processamento de nível "Enterprise", garantindo a maior prioridade de acesso aos servidores da solução, sem limitação durante demandas de pico.

Capacidade de Dados, Armazenamento e Conectividade (*Grounding*)

- **Armazenamento para *Grounding*:** Disponibilização de **75 GiB por usuário** (em *pool*) dedicados à indexação de dados corporativos para fundamentação das respostas da IA.
- **Conectores Corporativos:** Acesso ao ecossistema completo de conectores de dados, incluindo integração nativa (Google Drive, Gmail, Agenda e BigQuery) e suporte a sistemas de terceiros ou legados via APIs (Microsoft SharePoint, OneDrive, Outlook, Salesforce, SAP, ServiceNow, Jira e Confluence).
- **Pesquisa Corporativa e Sincronização:** Mecanismo de busca com reconhecimento de permissões (ACL), garantindo que usuários acessem estritamente as informações para as quais têm autorização. A solução deve suportar sincronização completa e incremental dos dados.

Desenvolvimento, Orquestração e Execução de Agentes (MCP)

- **Gestão Centralizada:** A licença deve permitir a orquestração de agentes através do framework de controle do Google Cloud.
- **Criação de Agentes:** Suporte a ferramentas visuais (*No-Code*) para criação de agentes personalizados por usuários de negócios (como RH, Finanças e Engenharia), bem como suporte total (*Full-Code*) para implantação de agentes complexos integrados via API.
- **Autonomia e Monitoramento:** Capacidade de criar, implantar e monitorar agentes de IA voltados para tarefas autônomas.
- **Marketplace de Agentes:** Acesso a um ambiente centralizado para descoberta e instalação de agentes pré-configurados pelo fabricante ou parceiros certificados.

Segurança, Privacidade e Governança

- **Isolamento de Dados:** Proteção de nível corporativo que garante que os dados da empresa **não** serão utilizados para treinar os modelos globais de IA, e que não haverá revisão humana dos prompts.
- **Proteção Ativa (*Model Armor*):** Filtros configuráveis e proteção integrada contra ataques de injeção de comandos (*prompt injection*), *jailbreaking*, discurso de ódio e detecção automática/vazamento de dados sensíveis (PII/PHI).
- **Conformidade e Residência:** Controles avançados de residência de dados (opção de seleção geográfica), Criptografia do Lado do Cliente (CSE) e certificações globais (SOC 1/2/3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018 e ISO 42001).
- **Indenização de Propriedade Intelectual:** Proteção jurídica contra reivindicações de direitos autorais resultantes das saídas geradas pela IA.
- **Auditoria:** Painel de administração centralizada para visualização de uso, controle de versões de modelos, gestão de licenças via IAM, monitoramento de performance e auditoria das políticas de segurança.

	Requisitos de Integração, Suporte e Capacitação • SSO e Autenticação: Integração obrigatória via SAML 2.0 ou OIDC com provedores de identidade corporativos (ex: Google Workspace, Active Directory/Okta). • Suporte Técnico: Atendimento especializado em regime 24x7 para incidentes de severidade alta, assegurando um SLA de resposta inferior a 4 horas. • Capacitação: A contratada deverá disponibilizar documentação técnica em português e fornecer acesso a portais de treinamento voltados para administradores e desenvolvedores da instituição.
R13	Gemini Eterprise For Government • Dados e Conectores: ◦ Armazenamento + Indexação de Dados: 3 GiB, compartilhado ◦ Ecossistema de Conectores de Dados: não aplicável • Busca Unificada + Assistente ◦ Busca empresarial com controle de permissão: (Ícone: Metrificado) ◦ Geração de Conteúdo Combinada (texto): 20 consultas / dia ◦ Geração de Mídia (imagem, vídeo): <i>Não disponível</i> ◦ Ancoragem (Grounding) com Google Search: 20 consultas / dia ◦ Ancoragem na Web para Empresas: 20 consultas / dia ◦ Uso de tarefas pré-definidas e ações de agente: 20 consultas / dia ◦ NotebookLM Enterprise: 1 AO por usuário/dia • Agentes: ◦ Criar agentes (via ferramentas sem código): Compartilhar p/ usuários individuais ◦ Usar Agentes Sem Código: Depende das ações do agente ◦ Usar agentes Google prontos (ex: Deep Research): (Ícone: Não disponível) ◦ <i>Deep Research: Não disponível</i> ◦ Acesso a agentes de terceiros e customizados: (Ícone: Não disponível) • Segurança e Conformidade: ◦ Conformidade de nível empresarial: n/a ◦ Residência de Dados Regional (roteiro): n/a ◦ Segurança Avançada (roteiro): n/a

	Requisitos Segurança da Informação
R14	A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TJMA.
R15	A contratada deve garantir que toda a solução e os serviços prestados estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) , assegurando que os dados do TJMA não serão utilizados para finalidades alheias ao objeto contratual, como treinamento de modelos de IA do provedor.
R16	A contratada deve garantir que todos os serviços prestados e os dados do TJMA sejam armazenados em datacenters localizados em território nacional (Brasil), na região (southamerica-east1).
R17	As licenças Enterprise Standard devem incluir nativamente ferramentas de Prevenção Contra Perda de Dados (DLP) , e-Discovery e retenção (Google Vault) , Central de Segurança e proteção avançada contra phishing. Todos os dados devem ser criptografados.
R18	Criptografia: Todos os dados devem ser criptografados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso (armazenados nos servidores) com padrão mínimo AES 128-bit ou superior.
R19	Autenticação: Suporte a Logon Único (SSO) via integração com Active Directory/LDAP e SAML 2.0. Deve suportar Múltiplo Fator de Autenticação (2FA/MFA) nativo, incluindo chaves de segurança físicas (U2F) e aplicativos autenticadores.
R20	O provedor de nuvem deve possuir e apresentar certificações de segurança reconhecidas internacionalmente: ISO/IEC 27001 , ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem), ISO/IEC 27018 (Privacidade em Nuvem) e relatórios SOC 2 e SOC 3 .
R21	A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio de

	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
	Requisitos Legais
R22	A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência do contrato.
R23	A contratada deverá ser parceira oficial do fabricante (Google Cloud Partner) e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) experiência no fornecimento de soluções Google Workspace.
R24	A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
R25	Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.
	Requisitos de Sustentabilidade
R26	A contratada deverá apresentar declaração de que adota práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações. O provedor de nuvem deve possuir política de uso de energia de fontes renováveis para seus data centers.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa é contratar inicialmente **8.000** licenças distribuídas da seguinte forma:

- a) **Google Workspace Enterprise**: 1500 licenças Standard e 6500 licenças Started;
- b) **Google Gemini Enterprise Plus com MCP**: 30 licenças;

c) Gemini Enterprise For Government: 8.000 licenças;

As quais foram estabelecidas com base na quantidade atualmente em uso e projeção de crescimento ao longo do período contratual. A memória de cálculo baseou-se no quantitativo de servidores que atualmente possuem direito de acesso ao serviço objeto desta contratação (**Resolução no 41/2020 - TJMA, Anexo II**).

Os tipos de licenças acima citados estão distribuídos da seguinte forma:

- a) Licenças Google Workspace **Enterprise Standard** são aplicadas para: Desembargadores, Magistrados, Contas Corporativas (Setores) e alguns usuários que utilizam Gemini Pro.
- b) Licenças Google Workspace **Enterprise Started** são aplicadas para: servidores de modo geral (efetivos, comissionados, estagiários, residentes jurídicos e requisitados);
- c) Licenças **Gemini Enterprise Plus com MCP e Licenças Gemini for Government** não são utilizadas no contrato 22/2022, vigente até 15/03/2027, estão presentes neste estudo técnico como nova contratação.
- d) Licenças **Gemini Enterprise For Government**, estão presentes neste estudo técnico como nova contratação.

Item	Descrição	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	1500	2000
2	Licenças Google Workspace Enterprise Started	6500	7000
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	30	500
4	Gemini Enterprise For Government	8000	9000

Foram levados em consideração para o cálculo dos quantitativos informações extraídas do quadro funcional do TJMA e quantidade atuais conforme tipo de licença:

- a) Quantidades de licenças atribuídas até **26/03/2026**:
Google Workspace **Enterprise Standard**: 1.193 atribuídas de 1.500 contratadas;
Google Workspace **Enterprise Starter**: 6.401 atribuídas de 6.500 contratadas;
- b) Quantidades de servidores TJMA em **19 / 02 / 2026**, os quais possuem acesso ao Google Workspace de acordo com última atualização da **Resolução Nº 41/2020 - TJMA, Anexo II**.

DESCRIÇÃO	Quantidade
Desembargadores e Desembargadoras	36
Magistrados e Magistradas	344
Efetivo e Efetivas	3783
Comissionados e Comissionadas	1477
Estagiários e Estagiárias	153
Residentes Jurídicos	390
Requisitados e Requisitadas	683
TOTAL	6866

Quantidades de CONTAS CORPORATIVAS DOS SETORES: **905**, situação em: **26/03/2026**

Levando em consideração as quantidades de servidores que possuem direito de acesso e as contas corporativas (utilizadas pelas unidades judiciais e setores administrativos), atualmente cadastradas no ambiente colaborativo chega-se a um total de **7771** contas ativas.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado para soluções integradas de colaboração em nuvem em nível corporativo é consolidada em dois grandes provedores: Google (Google Workspace) e Microsoft (Microsoft 365). A escolha da solução mais vantajosa para o TJMA exige uma avaliação focada no contexto de continuidade operacional e no aproveitamento do investimento já realizado pelo Tribunal.

A qualidade e liderança desses provedores são atestadas por consultorias de renome, como a Gartner, que em seu relatório de 2024 sobre serviços em nuvem, posiciona os três como líderes em seu Quadrante Mágico.



Gartner

Magic Quadrant for Strategic Cloud Platform Services

A escolha da solução mais vantajosa para o TJMA, contudo, transcende a análise genérica de funcionalidades, exigindo uma avaliação focada no contexto de continuidade operacional e na estratégia de inovação do Tribunal, conforme descrito no item 2.

Análise sob a Perspectiva da Continuidade e Investimento (Colaboração)

Da Continuidade

O primeiro pilar da necessidade é garantir a continuidade dos serviços de colaboração. Neste aspecto, a análise comparativa revela um claro caminho de menor risco e maior economicidade.

Critério de Análise	Solução Google (Workspace)	Solução Microsoft (365)
Continuidade Operacional	Vantagem: Adoção natural. Garante a continuidade sem qualquer interrupção dos	Desvantagem: Ruptura operacional. Exigiria um projeto complexo, caro e de alto risco para migrar

	serviços, pois é a plataforma já em uso. Não há necessidade de projeto de migração, eliminando riscos técnicos, operacionais e custos associados.	8.000 contas de usuário, terabytes de dados e documentos. O processo de migração inevitavelmente causaria interrupções no fluxo de trabalho.
Aproveitamento de Investimento e Conhecimento	Vantagem: Preservação total do investimento. Mantém o pleno funcionamento das aplicações internas já desenvolvidas pelo TJMA em (AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics) e utilização da Inteligência Artificial Generativa (Gemini) em vários projetos internos. Aproveita integralmente a curva de aprendizado e a proficiência dos usuários.	Desvantagem: Perda de investimento. As soluções customizadas desenvolvidas no ecossistema Google não seriam compatíveis, exigindo o re-desenvolvimento completo. Geraria a necessidade de um extenso e custoso programa de treinamento para todos os usuários.
Custo Total de Propriedade	Vantagem: Custo direto de licenciamento. O valor da contratação se resume ao custo das licenças, uma vez que não há custos indiretos de migração, retreinamento ou re-desenvolvimento de sistemas.	Desvantagem: Custos indiretos elevados. Além do valor das licenças, seria necessário arcar com os custos de um projeto de migração de dados e um programa de capacitação para toda a força de trabalho, elevando significativamente o custo total da mudança.

Do Investimento

Este pilar avalia o investimento não somente de cunho meramente financeiro, mas leva em conta todo investimento já realizado em treinamentos e desenvolvimento de soluções

utilizando ambiente alvo desta contratação, os quais seriam descontinuados ou teriam que ser migrados.

Critério de Análise	Solução Google (Workspace)	Solução Microsoft (365)
Financeira	Vantagem: O ambiente Google Workspace oferece o serviço de colaboração no melhor custo benefício, em virtude das licenças comercializadas já incluírem IA Generativa (Gemini) e devidamente integrada com os demais aplicativos do ambiente. Valores mais baixos e entregando mais recursos.	Desvantagem: As licenças M365 não incluem IA Generativa (COPILOT), sendo necessária aquisição separadamente, elevando o custo. Em virtude das licenças Microsoft Office 365 e Copilot serem adquiridas separadamente os valores são mais elevados.

De acordo com levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), foram encontrados alguns contratos celebrados na aquisição de licenças Microsoft Office 365 e Microsoft COPILOT (IA Generativa), abaixo seguem as informações.

ÓRGÃO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (mês)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	"No 11016004 - SG-STI-GS-CJ"	LICENÇAS M365 COPILOT MANAGED SUB ADD-ON (PART NUMBER: 83I-00001)	166,67
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TCE/RS 49/2025	Microsoft Office 365 E3	115,08
		Microsoft 365 Copilot	191,00
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR"	Nº 69/2025-MPM	Microsoft Office 365 F3	50,05

Correspondência entre as licenças Google e Microsoft

Google	Microsoft
Google Workspace Standard	M365 E3
Google Workspace Starter	M365 F3
Gemini	Copilot

Observação: As licenças Google Workspace Standard e Starter já contemplam o Gemini (IA Generativa). Nas licenças Microsoft Office 365 E3 e F3 não incluem automaticamente o Microsoft Copilot (IA Generativa). O Copilot para Microsoft 365 é um complemento (add-on) pago separadamente que pode ser adicionado às assinaturas.

Comparativo econômico-financeiro entre soluções Google e Microsoft

Levando em consideração os valores médios das licenças de ambas as soluções disponíveis no mercado, segue abaixo tabela:

Solução	Licença	Valor Unit.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total Anual
Google Workspace	Standard	112,66	2000	225.320,00	2.703.840,00	6.185.040,00
	Stater	48,35	6000	290.100,00	3.481.200,00	
Microsoft Office 365	M365 E3	115,08	2000	230.160,00	2.761.920,00	23.533.200,00
	M365 F3	50,05	6000	300.300,00	3.603.600,00	
	Copilot	178,83	8000	1.430.640,00	17.167.680,00	

Os valores médios do Microsoft Office 365 e Copilot, foram calculados baseados nos seguintes contratos públicos: CONTRATO TCE/RS 49/2025, CONTRATO TCE/RS 49/2025 e CONTRATO No 69/2025-MPM.

Conclusão da Análise de Inovação

Diante do exposto, a solução Google Workspace se apresenta como a única que atende plenamente às necessidades estratégicas do TJMA. Ela simultaneamente **mitiga o risco operacional, protege o investimento já realizado** e representa a escolha de maior economicidade ao evitar os altos custos indiretos associados a uma migração de plataforma. A adoção de outra solução implicaria em custos elevados, perda de conhecimento e de soluções customizadas, sem agregar vantagem técnica que justifique tal ruptura.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada por meio de ampla pesquisa de preços, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021 e à PORTARIA-GP Nº 351/2024 do TJMA. Foram utilizados como parâmetros contratações similares, propostas formais de fornecedores e o Painel de Preços.

Consideramos também as informações do documento “CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)”, disponível no portal da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/google/catalogos-versoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-google-v4.pdf>

Destacamos neste documento informações relativas aos valores calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A metodologia buscou formar uma cesta de preços aceitável para estabelecer um valor de referência justo para as licenças.

CONTRATAÇÕES GOOGLE WORKSPACE - OUTROS ÓRGÃOS							
Órgão	Descrição	QTD	VAL.UNI T. MENSAL (R\$)	VAL. MENSAL (R\$)	VAL. ANUAL (R\$)	Vigência (Meses)	VALOR TOTAL LICENÇAS (R\$)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (CONSIDERADO VALOR ITEM 1 E 2)	Licença Google Workspace Enterprise Starter	1200	27,53	33.036,00	396.432,00	36	1.189.296,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	280	68,01	19.042,80	228.513,60		685.540,80
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSIDERADO VALOR ITEM 1)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	1600	78,57	125.717,33	1.508.608,00	60	7.543.040,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Licença Google Workspace Enterprise Standard	800	78,57	62.858,67	754.304,00	60	3.771.520,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	Licença Google Workspace	6330	54,55	345.275,00	4.143.300,00	12	4.143.300,00

	Enterprise Standard						
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TRE/RN)	Licença Google Workspace Enterprise Standard	60000	79,83	79.830,00	139.909,83	60	4.789.800,00
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA	Licença Enterprise Starter	9000	44,27	398.430,00	4.781.160,00	24	4.781.160,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO	Licença Enterprise Starter	4500	36,15	162.675,00	1.952.100,00	24	3.904.200,00
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Licença Google Workspace Enterprise Starter	4450	46,30	206.035,00	2.472.420,00	39	8.035.365,00
	Licença Google Workspace Enterprise Standard	50	102,02	5.101,00	61.212,00		198.939,00

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE)						
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/google/catalogos-versoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-google-v4.pdf						
Item	Categoria	Part-Number	Produto	Modelo de Licenciamento	SGD Período Total	Valor Mensal
GG-005	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER12MO	Google Workspace Enterprise Standard - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 5.342,04	148,39
GG-004	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STARTER1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Starter - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R\$ 2.185,56	60,71

Os valores médios mensais foram calculados por meio da média simples dos valores unitários pagos em contratações realizadas por outros órgãos públicos e dos valores constantes no Catálogo de Soluções de TIC padronizadas, que serviram como referência neste estudo.

CÁLCULO VALOR MÉDIO PARA AQUISIÇÃO	
VALORES MÉDIOS DAS LICENÇAS/TIPO CONTRATAÇÕES - OUTROS ÓRGÃOS	VALOR MÉDIO UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	76,93
Licença Enterprise Starter	38,56
VALORES CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS(GOOGLE)	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	148,39
Licença Enterprise Starter	60,71
MÉDIA VALORES FINAIS	VALOR UNIT. MÊS (R\$)
Licença Google Workspace Enterprise Standard	112,66
Licença Enterprise Starter	49,64

Em função do lançamento recente das licenças Gemini Enterprise Plus com MCP (Dezembro/2025) e Gemini Enterprise For Government (Março/2026), não foi possível encontrar contratações públicas comparáveis. O valor da Gemini Enterprise Plus com MCP pode ser consultado no portal do fabricante (<https://cloud.google.com/gemini-enterprise>). A Licença Gemini Enterprise For Government, por sua vez, foi lançada no evento “Google Cloud Public Sector Summit” em 11/03/2026, em Brasília (DF), com o valor anual de US\$ 14,00

Aplicando-se a cotação vigente em **25/02/2026** que: **1 US\$ = R\$ 5,15**

Descrição	Valor por licença em US\$	Valor por licença em R\$ (mês)
Gemini Enterprise Plus com MCP	US\$ 30,00/mês	154,50
Gemini Enterprise For Government	US\$ 14,00/ano	6,00

Considerando a memória de cálculo dos valores acima considerados, então o valor estimado para contratação.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição da Solução	Unid	Preço médio unitário mensal. R\$	Mera expectativa inicial de contratação	Qtd. Total	Valor Mensal Quant. Inicial R\$	Valor Mensal Quant. Total R\$
1	Licenças Google Workspace Enterprise Standard	licença	112,66	1500	2000	168.990,00	225.320,00
2	Licenças Google Workspace Enterprise Starter	licença	49,64	6500	7000	322.660,00	347.480,00
3	Licenças Google Gemini Enterprise Plus com MCP	licença	154,50	30	500	4.635,00	77.250,00
4	Gemini Enterprise For Governme nt	licença	6,00	8000	9000	48.000,00	54.000,00
TOTAL ESTIMADO / MÊS :						544.285,00	704.050,00
TOTAL ESTIMADO / ANO :						6.531.420,00	8.448.600,00
TOTAL ESTIMADO (30 MESES) :						16.328.550,00	21.121.500,00

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na subscrição de licenças de uso da plataforma de comunicação e colaboração Google Workspace, fornecida no modelo de serviço (SaaS), em dois níveis de licenciamento (Enterprise Standard e Enterprise Starter) para adequação aos diferentes perfis de uso do Tribunal. A solução inclui, ainda, um serviço de capacitação técnica para os administradores da plataforma. A contratada será responsável pelo fornecimento das licenças, suporte técnico especializado, garantindo uma gestão unificada e eficiente.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo **não parcelamento** do objeto, conforme análise do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU. A solução Google Workspace é um **ecossistema tecnológico integrado**, cujos componentes são interdependentes. A aquisição de diferentes níveis de licença e do treinamento associado de um mesmo fornecedor garante a compatibilidade, a gestão unificada e a economia de escala, tornando o parcelamento técnica e economicamente desvantajoso.

“O artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, estabelece que as licitações de serviços devem seguir os princípios da padronização (compatibilidade técnica) e do parcelamento (divisão do objeto em itens viáveis e vantajosos). Ao aplicar o parcelamento, é preciso analisar a responsabilidade técnica, os custos da administração com múltiplos contratos e o objetivo de aumentar a competição e evitar a concentração de mercado. Em casos de manutenção e assistência técnica, o edital deve definir o local dos serviços, permitindo a exigência de deslocamento de técnicos ou unidades de serviço próximas à Administração.”

10 DEMONSTRATIVAS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

#	Benefícios a serem alcançados com a contratação
01	Continuidade e segurança dos serviços essenciais de comunicação e colaboração para todo o Tribunal, sem interrupções.
02	Proteção do investimento público já realizado em ferramentas customizadas e no treinamento dos usuários.
03	Manutenção da produtividade e da eficiência operacional, ao permitir que magistrados e servidores continuem utilizando uma plataforma familiar.
04	Otimização de recursos financeiros, pela adequação do tipo de licença ao perfil

	de uso e pela ausência de custos com migração.
--	--

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

#	Providências
01	Formalizar designação dos gestores e fiscais do contrato
02	Constituir grupo de trabalho multidisciplinar para alinhar o plano de implantação
03	Validar infraestrutura de rede do Tribunal para sustentar a solução tecnológica

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A eficácia da solução depende diretamente dos contratos vigentes de fornecimento de links de internet para todas as unidades do TJMA e do backbone principal, que são considerados contratações correlatas e essenciais para garantir a performance adequada do acesso à nuvem.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental, líquido positivo, pois reduz o consumo de energia elétrica e a geração de lixo eletrônico nas instalações do TJMA ao desativar servidores locais. Essa carga é transferida para data centers do provedor, que operam com maior eficiência energética e compromisso com energia renovável.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da plataforma Google Workspace, nos moldes aqui delineados, é a medida mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para atender às necessidades do TJMA. A solução garante a continuidade de um serviço

essencial, protege o investimento público já realizado, otimiza custos com um modelo de licenciamento flexível e evita os altos riscos operacionais de um projeto de migração, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

15 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato da Presidência-GP Nº 86, de 25 de Agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Carlos José Lago Beckman 100628	José Luthero da Silva Rebes 143933

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176

São Luís, 06 de Agosto de 2026.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58561/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023, de 06 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 38.136, de 6 de Março de 2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	---	---

CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço: Telefone: E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:

Item	Descrição	Quantidade Total	Quantidade Inicial	Valor Unit Registrado (R\$)
Valor Total da Ata				

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, identificado no preâmbulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

5.2. O pedido de consulta a que se refere o item 5.1 deverá ser feito por meio do sistema Contratos do Governo Federal, disponível em Compras.gov.br (Contratos), que será analisado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos do TJMA, setor responsável que dará seguimento aos trâmites formais no âmbito do órgão gerenciador do Registro de Preços. Contatos: coordcontratos@tjma.jus.br / 98 2055-2417.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 20/08/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 38.136/2023, especialmente quando:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o contrato, a retirar a nota de empenho ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada; ou

II – a pedido do fornecedor, mediante requerimento formal ao órgão gerenciador, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pela empresa de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 15 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata. Ou

9.1. Não foi constituído cadastro de reserva para o presente registro de preços, tendo em vista que, embora existam licitantes remanescentes, não houve manifestação de interesse em integrar o cadastro de reserva, nas mesmas condições e preços registrados, conforme previsto no edital.

9.2. A contratação com a empresa registrada nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação** a gestão desta Ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio e pelo(s) representante(s) legal(s) abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2026

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 58561/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2026 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE (SRP) 24/2026, proposta de preços apresentada e Cláusula Terceira deste Contrato.

1.2. A solução contempla licenças dos tipos Enterprise Standard, Enterprise Starter e complemento de Inteligência Artificial (Gemini Enterprise Plus com MCP), visando a continuidade operacional e a manutenção do ecossistema de aplicações internas já desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 anos e 6 meses contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de subscrição de licenças da plataforma Google Workspace e licenças Gemini Enterprise Plus com

MCP, todas na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, incluindo serviços de suporte técnico especializado e atualização tecnológica. Trata-se de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, que dispensa a instalação de servidores locais, garantindo a continuidade do ecossistema tecnológico já utilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os serviços envolvem a disponibilização contínua, durante a vigência contratual, das ferramentas de correio eletrônico, videoconferência, armazenamento de arquivos, edição de documentos em tempo real e gestão de dispositivos móveis, operando em infraestrutura de nuvem pública segura e redundante.

3.2. A execução do objeto compreende a entrega e manutenção dos seguintes itens e atividades:

- **Licenciamento de Software (SaaS):**

- **Google Workspace Enterprise Standard:** Fornecimento de licenças com funcionalidades avançadas, incluindo Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet para até 500 participantes (com gravação e cancelamento de ruído), Google Chat, ferramentas de colaboração básica de documentos e planilhas, armazenamento em pool de no mínimo 5 TB por licença, além de recursos de segurança DLP (Data Loss Prevention - Google Vault) e Cloud Identity Premium.

- **Google Workspace Enterprise Starter:** Fornecimento de licenças para perfis operacionais, contemplando Gmail corporativo, agenda, Drive, Google Meet, Google Chat e ferramentas de colaboração básica de documentos, planilhas e etc.

- **Google Gemini Enterprise Plus com MCP:** Fornecimento de complemento de Inteligência Artificial generativa integrada às ferramentas de produtividade, com garantia de proteção de dados (não treinamento de modelos públicos).

- **Gemini Enterprise For Government:** Fornecimento de licenças desta natureza, a qual é uma plataforma de inteligência artificial generativa de nível empresarial, customizada para as demandas do setor público que permitirá o uso do Gemini Pro em licenças Starter.

- **Suporte Técnico Especializado:**

- Prestação de suporte técnico remoto, em idioma português, disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para incidentes críticos.

- Atendimento via telefone, web e chat, com início de tratativa em até 45 minutos para severidades críticas (P1).

- **Atualização Tecnológica:**

- Garantia de acesso contínuo às novas funcionalidades e atualizações de segurança lançadas pelo fabricante sem custos adicionais.

- Disponibilização anual de acesso a evento de atualização tecnológica (roadmap) do fabricante para 02 (dois) integrantes da equipe técnica do TJMA.

3.3. Exige-se que a Contratada seja parceira autorizada do fabricante, comprovada mediante credencial **Google Cloud Partner**. Esta exigência visa garantir que a equipe técnica responsável pelo suporte e ativação das licenças tenha acesso direto aos

engenheiros e laboratórios do fabricante, assegurando a resolução célere de incidentes complexos e a conformidade com os padrões de serviço Enterprise.

3.4. Conforme diretrizes de governança e a Lei 14.133/2021, a solução visa atingir os seguintes resultados:

a) Eficácia: Garantir a continuidade operacional dos serviços de comunicação (e-mail e reuniões virtuais) e das aplicações internas críticas desenvolvidas sobre a plataforma (AppSheet, Google AI Studio, Google Colab, Google Analytics e APIs Gemini), evitando interrupções que ocorreriam em uma eventual troca de tecnologia.

b) Eficiência: Otimizar o fluxo de trabalho através de uma plataforma unificada que integra nativamente e-mail, arquivos e videoconferência, permitindo colaboração em tempo real e acesso remoto seguro (mobilidade) para magistrados e servidores.

c) Economicidade: Eliminar custos indiretos elevados, evitando despesas com projetos de migração de dados (estimados para 8.000 contas e terabytes de arquivos) e custos com curvas de aprendizado e re-treinamento de usuários que seriam necessários em caso de mudança de solução.

d) Padronização: Manter a uniformidade tecnológica do ambiente de colaboração do TJMA, assegurando compatibilidade total com os fluxos de trabalho já estabelecidos e com as ferramentas de automação low-code existentes, facilitando a gestão centralizada da segurança da informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos a seguir detalham as especificações técnicas, funcionais, legais, de segurança e de sustentabilidade, bem como as obrigações contratuais mínimas para a solução, sendo essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa para o TJMA.

Id	Requisitos
	Requisitos Técnicos - Gerais
R01	A contratada deve ser parceira oficial do fabricante da solução e possuir credenciais Google Cloud Partner .
R02	A solução deve ser integralmente fornecida em modelo de serviço de computação em nuvem (SaaS), com métricas de consumo específicas para cada um, garantindo clareza e controle sobre os recursos utilizados.
R03	Todos os componentes da solução de colaboração e da plataforma de nuvem devem ser do mesmo fabricante, garantindo integração nativa e gestão unificada.

R04	Disponibilidade: Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,9% (novecentos e noventa e nove vírgula nove por cento) para os serviços essenciais, apurada mensalmente.
R05	A Contratada deve fornecer serviço de suporte técnico nas seguintes condições: • Regime: Disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para chamados de severidade crítica. • Idioma: Atendimento técnico obrigatoriamente em português. • Canais: Abertura de chamados via telefone, portal web e chat. • Tempos de Resposta (SLA de Atendimento): ○ Prioridade Crítica (P1): Início do atendimento em até 45 minutos (ex: paralisação total do serviço). ○ Prioridade Alta (P2): Início do atendimento em até 4 horas. ○ Prioridade Normal (P3): Início do atendimento em até 12 horas.
R06	A contratada deverá ser fornecido, anualmente, acesso para evento anual de atualização tecnológica e apresentação de roadmaps oficiais do fabricante da solução (Google Workspace), em território nacional, para ao menos 2 (dois) integrantes do TJMA durante a vigência do suporte do contrato.
R07	A Contratada deverá promover, no mínimo, 1 (um) workshop anual (presencial ou à distância), sem ônus adicional para a Contratante. Este evento tem como objetivo a capacitação e atualização técnica dos servidores.
R08	A Contratada deve notificar formalmente a Administração (por meio de ofício) sobre qualquer comunicação oficial que se refira à descontinuidade ou ao fim da vida útil ("End of Life Announcement") dos produtos e serviços contratados. Caso algum produto ou serviço de subscrição seja descontinuado, a Contratada fica obrigada a oferecer licenças que possuam

	funcionalidades iguais ou superiores. Essa substituição deve ser garantida sem nenhum custo adicional para a Administração e valerá pelo tempo restante do contrato, a partir do recebimento da comunicação de descontinuidade.
	Requisitos Técnicos - Google Workspace
R09	Acessibilidade e Compatibilidade A solução deve ser acessível via navegadores web modernos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari) sem a necessidade de instalação de plugins complexos. Deve possuir aplicativos nativos para dispositivos móveis (iOS e Android) que permitam o acesso seguro a e-mails, arquivos e reuniões. Deve permitir operação offline (sem conexão à internet) para leitura e edição de e-mails e documentos, com sincronização automática assim que a conexão for restabelecida.
R10	As licenças Google Workspace Enterprise Standard, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas "Sheets", Slides e AppSheet Core e demais especificações: Armazenamento: a) Mínimo de 5 TB (terabytes) de armazenamento por licença, compartilhados (regime de <i>pool</i>) com todo o domínio da organização, permitindo gestão flexível da cota de uso entre usuários. b) Drives Compartilhados: Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe. Colaboração: Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites. Correio Eletrônico (Gmail): Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (@tjma.jus.br), seguro, livre de anúncios, com proteção nativa

rooms (salas temáticas) e transmissão ao vivo (livestream) para no mínimo, 10.000 espectadores internos.

Segurança Avançada e Auditoria:

- **Google Vault:** Ferramenta integrada para *eDiscovery*, retenção, guarda legal, pesquisa e exportação de dados de E-mail, Chat e Drive para fins de auditoria e conformidade jurídica.

Características Gerais:

- A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo.
- A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas.
- A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).

R11

As licenças **Google Workspace Enterprise Starter**, devem incluir todas as funcionalidades nativas da versão, como Gmail, Drive, Meet, Agenda, Chat, Docs, Planilhas "Sheets", Slides e AppSheet Core e demais especificações:

- **Armazenamento:**

- a) Mínimo de **1 TB (terabyte)** de armazenamento por licença (ou integrado ao *pool* de armazenamento da organização).
- b) **Drives Compartilhados:** Permite o uso de drives compartilhados para gestão de arquivos da equipe.

- **Colaboração:** Acesso total para criação e edição colaborativa em tempo real de Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites.

- **Correio Eletrônico (Gmail):** Serviço de e-mail corporativo com domínio personalizado (**@tjma.jus.br**), seguro, livre de anúncios, com

proteção nativa contra *phishing* e *spam*, suporte a retenção legal (*eDiscovery*)¹ e S/MIME².

¹ *Processo de identificar, preservar e coletar dados eletrônicos (especialmente e-mails) que podem ser relevantes como evidência em um processo judicial ou auditoria.*

² *Protocolo padrão para envio de e-mails assinados digitalmente e criptografados.*

- **Videoconferência (Google Meet):** Capacidade para até **250 participantes interativos** simultâneos. Deve incluir recursos de gravação de reuniões ilimitadas no Drive, cancelamento de ruído inteligente, enquetes, *breakout rooms* (salas temáticas) e transmissão ao vivo dentro do domínio da empresa.
- **Segurança Básica:** Controles fundamentais de gerenciamento, criptografia de dados e verificação em duas etapas.

Características Gerais:

	• A licença deve incluir acesso nativo às funcionalidades da IA Gemini no ecossistema Workspace (Gmail, Docs, Sheets, etc.), para auxílio na redação, análise e sumarização de conteúdo. • A solução deve permitir integração com o serviço de diretório do TJMA (LDAP/AD) para provisionamento e autenticação unificada (SSO). As APIs (Drive, Docs, Gmail) devem estar disponíveis para integrações customizadas. • A solução deve suportar integração com o serviço de diretório do TJMA para autenticação centralizada (SSO) e possuir mecanismo de verificação em duas etapas (2FA).
R12	Licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP A solução consiste na licença Google Gemini Enterprise Plus com MCP (<i>Model Control Plane</i>), servindo como complemento (<i>add-on</i>) às licenças do
	Google Workspace para fornecer recursos avançados de IA Generativa e assistente de IA integrado. Requisitos Funcionais e Modelos de IA • Modelos de Última Geração: Acesso prioritário e garantido aos modelos Gemini mais avançados (ex: Gemini 3.0 Pro ou superior), com janela de contexto de, no mínimo, 1 milhão de tokens, permitindo processamento multimodal (texto, imagem, áudio e vídeo). • Capacidade Multimodal: Processamento nativo de texto, imagens, áudio, vídeo e código de programação centralizados em uma única interface, permitindo tarefas complexas, análise de grandes volumes de documentos e resumos de vídeos. • Deep Research: Ferramenta integrada capaz de realizar pesquisas complexas e sintetizar relatórios com base em fontes internas e externas.

- **Idiomas e Transcrição:** Suporte para mais de 40 idiomas, com APIs (Microsoft SharePoint, OneDrive, Outlook, Salesforce, SAP, ServiceNow, Jira e Confluence).
- **Pesquisa Corporativa e Sincronização:** Mecanismo de busca com reconhecimento de permissões (ACL), garantindo que usuários acessem estritamente as informações para as quais têm autorização. A solução deve suportar sincronização completa e incremental dos dados.

Desenvolvimento, Orquestração e Execução de Agentes (MCP)

- **Gestão Centralizada:** A licença deve permitir a orquestração de agentes através do framework de controle do Google Cloud.
- **Criação de Agentes:** Suporte a ferramentas visuais (*No-Code*) para criação de agentes personalizados por usuários de negócios (como RH, Finanças e Engenharia), bem como suporte total (*Full-Code*) para implantação de agentes complexos integrados via API.
- **Autonomia e Monitoramento:** Capacidade de criar, implantar e monitorar agentes de IA (IA Agêntica) voltados para tarefas autônomas.
- **Marketplace de Agentes:** Acesso a um ambiente centralizado para descoberta e instalação de agentes pré-configurados pelo fabricante ou parceiros certificados.

Segurança, Privacidade e Governança

- **Isolamento de Dados:** Proteção de nível corporativo que garante que os dados da empresa **não** serão utilizados para treinar os modelos globais de IA, e que não haverá revisão humana dos prompts.
- **Proteção Ativa (*Model Armor*):** Filtros configuráveis e proteção integrada contra ataques de injeção de comandos (*prompt injection*), *jailbreaking*, discurso de ódio e detecção automática/vazamento de dados sensíveis (PII/PHI).
- **Conformidade e Residência:** Controles avançados de residência de dados (opção de seleção geográfica), Criptografia do Lado do Cliente (CSE) e certificações globais (SOC 1/2/3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018 e ISO 42001).

- **Indenização de Propriedade Intelectual:** Proteção jurídica contra reivindicações de direitos autorais resultantes das saídas geradas pela IA.
- **Auditoria:** Painel de administração centralizada para visualização de

	uso, controle de versões de modelos, gestão de licenças via IAM, monitoramento de performance e auditoria das políticas de segurança. Requisitos de Integração, Suporte e Capacitação ● SSO e Autenticação: Integração obrigatória via SAML 2.0 ou OIDC com provedores de identidade corporativos (ex: Google Workspace, Active Directory/Okta). ● Suporte Técnico: Atendimento especializado em regime 24x7 para incidentes de severidade alta, assegurando um SLA de resposta inferior a 4 horas. ● Capacitação: A contratada deverá disponibilizar documentação técnica em português e fornecer acesso a portais de treinamento voltados para administradores e desenvolvedores da instituição.
R13	Gemini Eterprise For Government ● Dados e Conectores: ○ Armazenamento + Indexação de Dados: 3 GiB, compartilhado ○ Ecossistema de Conectores de Dados: não aplicavel ● Busca Unificada + Assistente ○ Busca empresarial com controle de permissão: (Ícone: Metrificado) ○ Geração de Conteúdo Combinada (texto): 20 consultas / dia ○ Geração de Mídia (imagem, vídeo): <i>Não disponível</i> ○ Ancoragem (Grounding) com Google Search: 20 consultas / dia ○ Ancoragem na Web para Empresas: 20 consultas / dia ○ Uso de tarefas pré-definidas e ações de agente: 20 consultas / dia ○ NotebookLM Enterprise: 1 AO por usuário/dia ● Agentes: ○ Criar agentes (via ferramentas sem código): Compartilhar p/ usuários individuais ○ Usar Agentes Sem Código: Depende das ações do agente ○ Usar agentes Google prontos (ex: Deep Research): (Ícone: Não disponível) ○ <i>Deep Research: Não disponível</i>

	○ Acesso a agentes de terceiros e customizados: (Ícone: Não disponível) ● Segurança e Conformidade: ○ Conformidade de nível empresarial: n/a ○ Residência de Dados Regional (roteiro): n/a ○ Segurança Avançada (roteiro): n/a
	Requisitos Segurança da Informação
R14	A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TJMA.
R15	A contratada deve garantir que toda a solução e os serviços prestados estejam em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) , assegurando que os dados do TJMA não serão utilizados para finalidades alheias ao objeto contratual, como treinamento de modelos de IA do provedor.
R16	A contratada deve garantir que todos os serviços prestados e os dados do TJMA sejam armazenados em datacenters localizados em território nacional (Brasil), na região (southamerica-east1).
R17	As licenças Enterprise Standard devem incluir nativamente ferramentas de Prevenção Contra Perda de Dados (DLP) , e-Discovery e retenção (Google Vault) , Central de Segurança e proteção avançada contra phishing. Todos os dados devem ser criptografados.
R18	Criptografia: Todos os dados devem ser criptografados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso (armazenados nos servidores) com padrão mínimo AES 128-bit ou superior.

R19	Autenticação: Suporte a Logon Único (SSO) via integração com Active reconhecidas internacionalmente: ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem), ISO/IEC 27018 (Privacidade em Nuvem) e relatórios SOC 2 e SOC 3 .
R21	A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação do TJMA a que tiverem acesso, formalizado por meio de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
	Requisitos Legais
R22	A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência do contrato.
R23	A contratada deverá ser parceira oficial do fabricante (Google Cloud Partner) e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) experiência no fornecimento de soluções Google Workspace.
R24	A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TJMA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
R25	Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJMA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJMA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.
	Requisitos de Sustentabilidade

R26

A contratada deverá apresentar declaração de que adota práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações. O provedor de nuvem deve possuir política de uso de energia de fontes renováveis para seus data centers.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a 5% do valor inicial do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) a fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 6.2, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.4.1. caso fortuito ou força maior;

6.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	---	---

6.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

6.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

6.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 6.5 e 6.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

6.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

6.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.13.

6.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

6.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

6.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 6.7.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

6.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.17. A garantia será considerada extinta:

I – com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II – com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 6.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Do Recebimento Provisório:

7.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em cada etapa definida no cronograma físico-financeiro.

7.1.2. Na conclusão de todo o serviço contratado o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão “como executado” (as

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

b) Para os serviços, equipamentos, dispositivos ou componentes que compõe a solução entregue provisoriamente, deve constar o atestado ou declaração de garantia do fabricante da solução para a homologação do recebimento definitivo;

c) Relação dos serviços de correções e complementações, se houverem.

7.1.3. Cada sistema/subsistema poderá ser recebido provisoriamente conforme o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo gestor/fiscal designado pelo TJMA.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Do Recebimento Definitivo

7.2.1. O objeto do contrato será recebido **definitivamente**, pelo gestor do contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório do final dos serviços e após vistoria que comprove a adequação dos serviços/equipamentos aos termos contratuais, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

7.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. O gestor do contrato, servidor ou comissão, analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Natureza e Intenção do Objeto

A presente contratação caracteriza-se como um serviço comum de Tecnologia da Informação, de natureza contínua, a ser executado sob o modelo de Software as a Service (SaaS) ou computação em nuvem. A contratação é o fornecimento de subscrição de licenças integradas de comunicação e colaboração corporativa (plataforma Google Workspace) e serviços de suporte técnico, que são essenciais e não podem sofrer interrupção.

8.2. Do Parcelamento da Solução (Grupo 01) O objeto desta contratação não será parcelado, sendo a sua aquisição realizada em Grupo único. Em conformidade com o art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a decisão pela não divisão em lotes justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Integração Técnica:** A natureza do serviço corresponde a uma solução especializada e integrada, na qual todos os itens (correio eletrônico, armazenamento, videoconferência, edição de documentos) formam um ecossistema único. O parcelamento demandaria a contratação de ferramentas díspares, impossibilitando a gestão técnica centralizada em uma única Console de Gerenciamento (Google Admin Console).

- **Regras de Mercado:** As licenças em nuvem operam sob regras comerciais estritas do fabricante (Google), devendo ser ativadas e implantadas no domínio do órgão por um único fornecedor parceiro autorizado. Uma eventual separação por lotes impossibilitaria tecnicamente a contratação e a configuração do ambiente.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

• **Economia de Escala:** O desmembramento das funcionalidades em diferentes fornecedores geraria sobreposição de custos administrativos e perda de produtividade, ferindo o princípio da economicidade.

• **Nota Técnica sobre o modelo SaaS:** Fica compreendido que, devido à natureza do modelo de nuvem pública, a infraestrutura física (Data Centers), o processamento e o armazenamento de dados são fornecidos e operados nativamente pelo próprio fabricante da solução (Google). A Contratada atua como parceira autorizada para o licenciamento, faturamento, implantação, administração e suporte de primeiro/segundo nível, o que não configura subcontratação irregular.

8.3. Dinâmica de Execução

A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ativar as licenças no painel de administração da plataforma em um prazo definido conforme tabela abaixo. Por se tratar de um serviço em nuvem, a execução ocorrerá de forma contínua, garantindo disponibilidade da plataforma 24 horas por dia, 7 dias por semana.

ETAPA	PRAZO ESTIMADO	EVENTO	RESPONSÁVEL	ENTREGÁVEL ESPERADO
01	T+0	Assinatura do contrato	Contratante/ Contratada	Contrato Assinado e Publicado
02	T+2 dia	Reunião de Kick-off (Alinhamento Técnico)	Empresa contratada e TJMA	Plano de Trabalho e Matriz de Contatos
03	T+3 dias	Geração do Transfer Token (Identificador Público)	Contratante	Token de transferência gerado via Admin Console
04	T+4 dias	Processamento da Transferência de Revenda	Contratada	Confirmação de transferência no sistema Google
05	T+5 dias	Auditoria e Validação de Transferência de Revenda	Empresa contratada e TJMA	Relatório de licenças ativas

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	---	---

06	T+6 dias	Configuração do MCP e Governança	Contratada	Painel de controle de modelos e agentes configurado
07	T+15 dias	Operação Assistida e Encerramento da Transição	Contratada	Relatório Final de Implantação e Transição Concluída

Notas Técnicas:

Transfer Token: A Contratante deve fornecer o "Transfer Token" gerado no painel administrativo (admin.google.com/TransferToken) para que a nova parceira possa assumir a gestão das licenças.

Continuidade do Serviço: A transição de parceiro deve ser realizada de forma transparente, sem qualquer período de indisponibilidade (downtime) para os usuários finais ou interrupção no fluxo de e-mails e arquivos.

Faturamento (Billing): A responsabilidade pelo faturamento das licenças passa a ser da nova Contratada a partir da data de execução da transferência no painel Google, devendo ser observada a proporcionalidade (pró-rata) se necessário.

Gestão de Agentes (MCP): Na fase 06, a Contratada deverá prestar suporte na configuração inicial das políticas de IA e limites de uso da licença Gemini Enterprise Plus.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a - o prazo de validade;
- b - a data da emissão;
- c - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d - o período respectivo de execução do contrato;
- e - o valor a pagar; e
- f - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

9.18. Prazo de pagamento

9.18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.19. Forma de pagamento

9.19.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20. Do pagamento

9.20.1. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro.

9.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação a obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

9.22. A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.22.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.23. O TJMA pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

9.24. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

9.25. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

9.26. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.27. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

9.29. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.30. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04901 – FERJ

Programa: 0543 – Prestação Jurisdicional

Ação: 6003 – Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **(20/08/2026)**.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha

a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.9. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

- 12.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 12.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- 12.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 12.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 12.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.
- 12.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 13.2. Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.
- 13.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 13.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.
- 13.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 13.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 13.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

13.8. Responsabilizar-se pela condução técnica do processo de transferência de revenda, fornecendo as orientações necessárias para a geração do Transfer Token.

13.9. Realizar a configuração inicial e a transferência de conhecimento sobre o Model Control Plane (MCP) e a governança de dados da IA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

14.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a Contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

14.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

14.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.4. Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

14.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela Contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

14.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.4.4. Caso a Contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

14.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

14.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

14.1.4.7. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar a Contratada e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

14.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

14.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §§ 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

14.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratação possui impacto ambiental, líquido positivo, pois reduz o consumo de energia elétrica e a geração de lixo eletrônico nas instalações do TJMA ao desativar servidores locais. Essa carga é transferida para data centers do provedor, que operam com maior eficiência energética e compromisso com energia renovável.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante irá indicar o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral irá indicar o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA irá designar a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3. Reunião Inicial

16.3.1. Logo após a emissão da ordem de serviço inicial, deve ser realizada reunião (kick-off) com o gestor, fiscal(is) do contrato e preposto para definir vários assuntos referentes ao desenvolvimento e implantação do projeto.

16.4. Condições de execução

16.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em)especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução CNJ nº 468/2022.

16.6. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

16.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

16.21. Mecanismos formais de comunicação.

16.21.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.21.2. O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16.21.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de qualquer uma das atividades, serviços ou fornecimentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

19.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

19.9. As partes obrigam-se a atuar no advindo Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024-TJMA.

CLÁUSULA VINTE – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VINTE E UM – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

21.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

21.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

21.3. O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

21.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

21.5. Havendo descumprimento de 21.2 e 21.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

21.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, e conforme artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

22.3. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

22.4. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

23.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

23.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 58561/2025 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE (SRP) 24/2026, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

25.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

25.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

26.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 58561/2025
---	--	--

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx